

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Índice

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	9
GESTÃO	13
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	21
PROCURADORIA GERAL.....	23
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	23
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	23
SERVIÇOS PÚBLICOS	23
EDUCAÇÃO	24
SAÚDE	28
CET.....	29
CAPEP	41
CÂMARA	41
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL	42
COMISSÃO	42
CONSELHO	42

DECRETO Nº 8.328 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conse-

lho Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 1.825, de 17 de dezembro de 1999, os seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Paula Franchi Quagliato Tringali;

Suplente: Claudia Maria Sodero Salles;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Helena Marques;

Suplente: Monica Regina Croce Ruas Paulo;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ercilla Maria Vargas Wiggert;

Suplente: Rita Gisela Guedes Ferreira;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Eliana Soares;

Suplente: Margaret Samara Soares;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Marcelo Vasques Casati;

Suplente: Paulo Roberto Paes Musa;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Rafael Marinho Fernandes Leal;

Suplente: Cristina de Almeida Vida Madeira Costa;

VII – 01 (um) representante de Educadores de Educação Infantil Municipal:

Titular: Fabiana Riveiro de Moraes;

Suplente: Enéas Machado;

VIII – 01 (um) representante de Educadores do Ensino Fundamental Municipal:

Titular: Cristina Fernandes dos Santos Soares;

Suplente: Nádia Marques Trovão Simões;

IX – 01 (um) representante de Educadores da Educação Especial Municipal:

Titular: Denize de Simone Ferreira Miranda;

Suplente: Célia Maria Plaza Pinto Gouveia;

X – 01 (um) representante de Educadores do Ensino Médio Municipal:

Titular: Maria da Graça Giordano de Marcos Crescenti Aulicino;

Suplente: Denise Seoane Costa;

XI – 01 (um) representante da Diretoria de Ensino – Região de Santos:

Titular: João Bosco Arantes Braga Guimarães;
Suplente: Sirlei Ivo Leite Zoccal;
XII – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Professores de Santos:

Titular: José Carlos Lelli;

Suplente: Walter Alves;

Titular: João Rinaldo Zeferino de Oliveira;

Suplente: Charles Artur Santos de Oliveira;

XIII – 02 (dois) representantes do Sistema “S” - (SESI, SENAI, SENAC):

Titular: Fabiana Parreira Nogarol;

Suplente: Rose Marina Silva;

Titular: Rita de Cassia da Silva Coimbra;

Suplente: Roberto Ferreira de Carvalho;

XIV – 02 (dois) representantes das Instituições de Ensino Superior de Santos:

Titular: Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes;

Suplente: Fábio Giordano;

Titular: Valtínio Alves dos Anjos;

Suplente: Maria Angélica Rodrigues Martins;

XV – 02 (dois) representantes das APM's das Escolas Municipais:

Titular: Antonio Carlos dos Santos Baltazar;

Suplente: Roberta Bruno Couto;

Titular: Nelson Melchior Santos Júnior;

Suplente: Aline Beraldo Moraes Tavares;

XVI – 02 (dois) representantes das Organizações não Governamentais com trabalho na área educacional:

Titular: Jéssica de Souza Parente;

Suplente: Fernando Battaglia de Abreu;

Titular: Marta da Cruz Valdívia Camargo;

Suplente: Kátia Regina Prado;

XVII – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico de Santos e Região:

Titular: José Camelo da Cunha;

Suplente: Cleonice Cefaly Machado;

Titular: Alexandre Thomaz Vieira;

Suplente: Marlene Rosimar da Silva Vieira;

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 342-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LEANDRO LAPETINA FREIRE, registro nº 27.100-7, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Proteção Social Básica, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Marineide Freire da Silva Recupero, no período de 08 a 21 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA, registro nº 24.166-1, ocupante do cargo de Almoхарife, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. LUCIANO DOS SANTOS GOMES, registro nº 34.157-8, ocupante do cargo de Moto-

rista, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. LILIAM FERNANDES, registro nº 26.968-8, ocupante do cargo de Inspetor De Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 353-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ARLETE CRISTINA SOUZA FERNANDES DA COSTA, registro nº 17.834-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. RENATA FARIAS DIAS GANDRA, registro nº 25.649-5, ocupante do cargo de Professor De Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais

vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em permuta com a Sra. Ana Paula Fernandes Mota Gonçalves Teixeira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CINTYA FAVORETO MOURA, registro nº 21.395-9, ocupante do cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil, Nível M, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. NELSON PAES LANDIN, registro nº 27.803-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de Cubatão, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em permuta com a Sra. Ana Paula Strafacci Teixeira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DANIELLE FERREIRA MENDES, registro nº 17.724-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ROBERTO DE ASSIS TAVARES DE ALMEIDA, registro nº 19.493-6, ocupante do cargo de Historiador, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Fundação Arquivo e Memória de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CRISTINA PORTELA MONTEIRO, registro nº 27.287-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, registro nº 13.333-0, ocupante do cargo de Professor De Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em permuta com a Sra. Claudia Regina Moreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. GLEIDINALVA RODRIGUES PEREIRA, registro nº 19.003-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ALEXANDRE FREITAS DORNELLAS, registro nº 20.043-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DOUGLAS LUIZ DE FRANÇA, registro nº 16.136-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. RITA MARCIA SIMÕES FERREIRA, registro nº 13.320-7, ocupante do cargo de Especial-

lista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de fevereiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. LILIAN APARECIDA CHIQUESI DE SOUZA, registro nº 28.826-6, ocupante do cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em permuta com a Sra. Elaine Cristina Diogo Dellamonica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA, registro nº 34.599-1, ocupante do cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 01 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 4917-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. BENILDO JOSÉ DOS SANTOS, registro nº 17.741-0, ocupante do cargo de Carpinteiro, Nível E, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição

da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ALEXANDRE ORLANDI MANTOVANI, registro nº 24.812-0, ocupante do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. CICERO ANTONIO DE ARAUJO, registro nº 22.589-6, ocupante do cargo de Professor De Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CRISTINA PEREIRA, registro nº 34.274-1, ocupante do cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 372-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. EMERSON MAGALHAES KONDA, registro nº 25.770-9, ocupante do cargo de Professor De Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. IARA STARNINI ADEGAS, registro nº 15.154-8, ocupante do cargo de Professor De Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. IRACEMA MARIA CARNEIRO DE AGUIAR MENEZES, registro nº 19.242-7, ocupante do cargo de Educador De Desenvolvimento Infantil, Nível M, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. THIAGO SILVÉRIO DE SOUZA, registro nº 28.049-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 379-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA, registro nº 24.166-1, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2018, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA, registro nº 24.166-1, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previ-

dência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2018, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. LILIAN GONZALEZ MARQUES, registro nº 21.819-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. WALMIR DOS SANTOS MATOS, registro nº 20.257-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2018, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, reco-

lhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 242-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 83688/2018-85,
PUBLICADA EM 11/01/2018

Onde se lê:

"..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"..., nos períodos de 01 de janeiro a 20 de novembro e de 21 a 31 de dezembro de 2018."

PORTARIA Nº 681-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 83688/2018-85,
PUBLICADA EM 30/01/2018

Onde se lê:

"..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"..., nos períodos de 01 de janeiro a 11 de setembro e de 12 a 31 de outubro de 2018."

PORTARIA Nº 683-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 83688/2018-85,
PUBLICADA EM 31/01/2018

Onde se lê:

"..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"..., nos períodos de 01 de janeiro a 17 de setembro e de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2018."

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/01/2019

Processo nº 117159/2014-03 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 101756/2016-05 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SECULT e do parecer da PROJUR/PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos convida as entidades beneficentes, interessadas em participar do evento Carnaval Solidário – Santos 2019, para reunião e formação da comissão de representantes das entidades a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 15 h, na sede do Fundo Social de Solidariedade, à Av. Conselheiro Nébias, 388 - Encruzilhada – Santos/ SP.

MARIA IGNEZ BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2019-CMP DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR, Presidente da Comissão Municipal de Publicização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º As alíneas “c”, “d” e “e” do inciso I do artigo 2º da Portaria nº 001/2017-CMP, de 04 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) Titular: Marco Sergio Neves Duarte;

Suplente: Jakelyne Fernandes de Souza;

d) Titular: Ariana Julião Ramos Gameiro;

Suplente: Maria de Fátima Gomes de Souza;

e) Titular: Cristiane Pacheco Boms;

Suplente: Eloisa Fraga Lopes Galasso;”

Art. 2º O inciso II do artigo 2º da Portaria nº 001/2017-CMP, de 04 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Luiz Antonio da Silva;

Suplente: Idreno de Almeida.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/01/2019

Processo nº 86306/2017-11 - Edital de Chamamento Público nº 001/2018:

I - Homologo o resultado do processo público de seleção e declaro vencedora e apta a celebrar o contrato de gestão a entidade SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ sob nº 61.699.567/0001-92, com fundamento no artigo 30 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014;

II - Designo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização constituída pela Portaria nº 01/2017-CMP, de 04 de abril de 2017, para elaborar a minuta do contrato de gestão, em conformidade com o disposto no artigo 31 o Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO SECRETÁRIO

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA: PORTARIA Nº 272-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, registro nº 15.105-0, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por férias, da Sra. Mariana dos Santos Rosa, registro nº 29.615-2, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de janeiro de 2019.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.01.2019

Processo nº: 82.782/2012-12 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – Autorizo o levantamento do Embargo do estabelecimento, conforme manifestação do DEFEMP.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

PA 26480/2010-75 DEFERIDO pedido de alteração de quadro societário para TINTAS UNISUL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, devido parecer do fiscal de posturas; PA 62052/2009-81 D. ZANGRANDO MARKETING ESPORTIVO LTDA ME, REVOGO decisão de 08/11/2018 que indeferiu o alvará, pois o assunto já havia sido tratado através do PA nº 75073/2016-13 e autorizado; PA 64626/2018-19 INDEFERIDO pedido de alvará para CLÉZIA ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS, devido parecer da fiscalização ambiental, o local foi considerado fonte poluidora (música ao vivo); PA 119383/2012-88 INDEFERIDO pedido de alvará para DIMAS & DIMAS COMÉRCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, o imóvel não atende a lei federal 13146/2015, o decreto 5294/2004 e a NBR 9050 (acessibilidade); PA 43130/2016-03 INDEFERIDO pedido de alvará para SIQUEIRA E CARDOSO

RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, para o local existe novo processo de mudança de uso, PA nº 48163/2017-12, que encontra-se indeferido; PA 65127/2018-86 PREJUDICADO pedido de alvará para LUCIANA LOMBA DOMENEGHI, assunto tratado através do PA nº 83543/2018-01 (sala do empreendedor, via rápida empresa); PA 92491/2007-39 INDEFERIDO pedido de alvará para PAULO DOMINGUES BOMBONIERE ME, devido parecer da fiscalização de obras, o uso solicitado (bomboniere) está em desacordo com o uso gravado para o local (residência), portanto não atende ao art. 25 da LC 84/93; PA 32913/2016-81 VANESSA MARIA NARDIN MONTE BELLO, Homologo a desistência do presente processo, referente a IM nº 268.061-9, conforme declaração do requerente a fls. 18, certidão de baixa, junto à Receita Federal em 05/05/2017 de acordo parecer do fiscal de posturas; PA 84813/2015-68 INDEFERIDO pedido de alvará para ÊNIO ALVES DA ROCHA ME, devido parecer da fiscalização ambiental, o requerente não apresentou o laudo de conformidade acústica; PA 27193/2017-95 INDEFERIDO pedido de alvará para NATTUSFOOD ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, o requerente não está mais no local; PA 128900/2008-32 INDEFERIDO pedido de alvará para SINDICAM SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE CARGA DA BAIXADA SANTISTA E VALE DO RIBEIRO, devido parecer da fiscalização de obras, situação inalterada, o processo nº 49819/2009-75 de legalização de obras para o local ainda não foi finalizado; PA 13111/2017-52 DEFERIDO pedido de alvará para ROGÉRIO YUKIO NISHIMOTO, inscrito no CPF sob o nº 216.015.828-38, para exercer atividade de massoterapeuta e terapeuta holístico, à Av. Afonso Pena nº 487, sala 02, de acordo parecer do fiscal de posturas, vigilância sanitária e O.S. 001/16; PA 109587/2012-00 INDEFERIDO pedido de alvará para NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devido parecer do fiscal de posturas, a intimação nº 121038-B (O. S. 001/16) não foi atendida; PA 29652/2014-69 PREJUDICADO pedido de alvará para FERNANDA ROSSI CARVALHO ME, assunto tratado pelo PA nº 20646/2018-61; PA 45869/2011-19 INDEFERIDO pedido de alvará para GOOD'S COMÉRCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA ME, devido parecer do fiscal de posturas, a intimação nº 128473-B (regularização de documentação) não foi atendida; PA 113657/2015-31 INDEFERIDO pedido de alvará para J. A. ALMEIDA FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI ME, devido parecer do fiscal de obras, não apresentou AVCB atualizado e o laudo de elétrica; PA 18517/2016-13 GAMBAROTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, devido parecer da fiscalização de obras, a

empresa não foi encontrada a Rua Dr. Constâncio Martins Sampaio nº 124 e sim no nº 86; PA 80066/2014-35 DEFERIDO pedido de alvará para HOMESANTOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.596.963/0001-07, para exercer atividade de fisioterapia – CNAE 8650004, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739002, à Rua Almeida Moraes nº 65, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras e vigilância sanitária; PA 23342/2018-82 DEFERIDO pedido de alvará para NELSON DAVID MACHADO JÚNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.035.684/0001-28, para exercer atividade de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – CNAE 4330402, à Rua Treze de Maio nº 25, apto. 01, de acordo parecer do fiscal de posturas, somente como de referência; PA 113228/2011-21 DEFERIDO pedido de alvará para EMPÓRIO DO LITORAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.199.027/0001-35, para exercer atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercado, mercearias e armazéns – CNAE 4712100, à Av. Pinheiro Machado nº 628, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras e vigilância sanitária; PA 1169/2016-54 PREJUDICADO pedido de alvará para LOS AMORES LANCHONETE LTDA EPP, devido PA nº 1348/2018-35 de baixa de licença; PA 59368/2017-97 INDEFERIDO pedido de alvará para JFC BAR E RESTAURANTE LTDA, devido parecer do fiscal de posturas, o local pretendido está situado a ZO, em via local, não sendo permitidas as atividades 1, 2 e 5, conforme dispõe o anexo IX, tabela 1 da LC 1006/18; PA 86058/2011-87 PREJUDICADO pedido de alvará para VERA L. A. BARROS ENXOVAIS EPP, devido PA nº 79108/2018-18 de baixa de licença; PA 67976/2013-23 INDEFERIDO pedido de alvará para PARK & WASH COMÉRCIO E GARAGEM LTDA, devido parecer do fiscal de posturas, a intimação nº 114128-B não foi atendida; PA 87608/2016-26 INDEFERIDO pedido de alvará para CREPERIA DA PRAIA II LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, para o local existe o processo nº 88003/2016-26, para mudança de uso que está seguindo para indeferimento por desinteresse; PA 42345/2014-64 INDEFERIDO pedido de alvará para METROPOLITANO DE COMUNICAÇÃO LTDA, devido parecer do fiscal de posturas, o requerente encerrou as atividades, a sala encontra-se fechada; PA 133934/2013-61 INDEFERIDO pedido de alvará para LEONARDO MANSANO DA SILVA, devido parecer do fiscal de posturas, local fechado e sem indício de atividades; PA 42086/2018-31 INDEFERIDO pedido de alvará para DON AUGUSTO COMÉRCIO DE PESCADOS EIRELI ME, devido parecer da fiscalização

de posturas, local fechado e sem sinal de atividade; PA 38423/2017-13 INDEFERIDO pedido de alvará para JULIANA TERRAS DE SOUZA MARTINS ME, devido parecer do fiscal de obras, o CLCB nº 393990 não contempla as novas atividades pretendidas; PA 15848/2017-55 INDEFERIDO pedido de alvará para CONCÓRDIA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA, devido parecer do fiscal de obras, que aponta a inexistência do processo de regularização de obras para o local; PA 93063/2015-61 INDEFERIDO pedido de alvará para CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A, devido parecer do fiscal de obras, que aponta a inexistência de processo de regularização de obras para o local; PA 79177/2009-31 INDEFERIDO pedido de alvará para LIBRA TERMINAIS S/A, devido parecer do fiscal de obras, que aponta a inexistência de projeto arquitetônico para a regularização das obras no local; PA 67969/2016-00 INDEFERIDO pedido de alvará para BUNGE ALIMENTOS S/A, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada (laudo de vistoria das edificações não foi apresentado, LC 441/01); PA 40778/2011-88 INDEFERIDO pedido de alvará para CENTER LANCHES BAR E LANCHONETE LTDA ME, devido parecer do fiscal de posturas, o uso gravado para o imóvel (lojas) incompatível com o solicitado, e o mesmo não possui acessibilidade; PA 19611/2013-74 INDEFERIDO pedido de alvará para LANCHES OLIVEIRA DO GONZAGA LTDA ME, devido parecer da fiscalização de obras, não foi apresentado o AVCB e o uso pretendido (restaurante) em desacordo com o projeto aprovado (lojas) conforme estabelece o art. 25 da LC 84/93; PA 84384/2011-50 INDEFERIDO pedido de alvará para D. T. DOS SANTOS RESTAURANTE ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada, o uso solicitado (restaurante) difere do uso gravado (lojas) não atendendo o art. 25 da LC 84/93; PA 71962/2018-28 INDEFERIDO pedido de alvará para URSINI RESTAURANTE LTDA, devido parecer do fiscal de obras, uso gravado para o imóvel (lojas) incompatível com o solicitado (restaurante); PA 109578/2012-19 INDEFERIDO pedido de alvará para NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devido parecer do fiscal de obras, local não tem projeto aprovado; PA 112733/2012-30 INDEFERIDO pedido de alvará para ARAÚJO & SANTANA LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA 121484/2015-71 INDEFERIDO pedido de alvará para A. CUNHA FERREIRA RESTAURANTE ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada, o uso pretendido para o local está em desacordo com o uso gravado; PA 128299/2013-45 INDEFERIDO pedido de alvará para NFB CASARIN RESTAURANTE, devido parecer do fiscal de obras, o PA nº 81593/2013-95 (aprovação de projeto) encontra-se indeferido; PA 52688/2017-80 INDE-

FERIDO pedido de alvará para PEDROSO, RIBEIRO E FRANÇA BAR E LANCHES LTDA ME, devido parecer da fiscalização ambiental, o estabelecimento é considerado fonte poluidora; PA 81417/2012-81 INDEFERIDO pedido de alvará para CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL – CAMPS, devido parecer do fiscal de obras, não foi apresentado o laudo técnico das instalações elétricas, ART e laudo de acessibilidade, também constam obras clandestinas (PA nº 28.358/2017-19) sem processo de regularização; PA 45666/2006-74 INDEFERIDO pedido de alvará para FÁTIMA DE AZEVEDO BANDEIRA PADARIA EPP, devido parecer do fiscal de obras, não consta imóvel emplacado como Rua Maria Mercedes Féa nº 29; PA 60747/2018-83 INDEFERIDO pedido de alvará para PEDRO SOARES RITA, devido parecer do fiscal de posturas, a intimação nº 130.829-B não foi atendida; PA 47389/2013-36 INDEFERIDO pedido de alvará para BAR E LANCHES PRESIDENTE DE SANTOS LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada, o local não atende a lei federal nº 13146/15 e a NBR 9050 quanto a acessibilidade; PA 120487/2009-85 INDEFERIDO pedido de alvará para CEL LOCADORA, TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, devido parecer do fiscal de posturas, as atividades do requerente estão descritas na categoria CS4h e não encontram amparo na tabela 1 do anexo IX da LC 1006/2018; PA 46488/2017-14 INDEFERIDO pedido de alvará para PÃES E DOCES PALMA DE OURO DE SANTOS LTDA EPP, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada, imóvel cadastrado para uso residencial; PA 63603/2018-70 INDEFERIDO pedido de alvará para ROSIMERE MARTINS ANDRÉ, devido parecer do fiscal de obras, o local está localizado em uma galeria que não possui AVS vigente; PA 115731/2007-53 INDEFERIDO pedido de alvará para PAULO HENRIQUE DE GÓIS CARVALHAL ME, devido parecer do fiscal de obras, o local que se encontra o restaurante (Galeria Brasil/Edifício Vera Cruz) não possui o AVS vigente; PA 14123/2014-24 INDEFERIDO pedido de alvará para IVAN OTÁVIO LACAVA ME, devido parecer da fiscalização de obras, local não atende a lei federal nº 13146/2015 e a NBR 9050, quanto a acessibilidade.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2017 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 06/02/2017, às fls. 04. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias e Sandra Regina de Souza Santana – Chefe da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

LAVRATURA DO AUTO DE EMBARGO Nº 03/2019 DEFEMP/SEFIN

A Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do auto de embargo nº 03/2019 em 15 de janeiro de 2019, referente ao embargo das atividades do estabelecimento IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS situado à Rua Nove de Julho nº 140, na forma da Lei 3531 de 16 de abril de 1968, Artigo 617, Inciso VIII e por infração ao disposto nos Artigos 427 e 578 da Lei 3531/68, ficando o infrator desde logo, ciente que qualquer desrespeito ao presente embargo implicará em imediata medida judicial e policial, conforme legislação vigente.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 12.468/2018-59 – MARIA MARLENE OLIVEIRA – “DEFERIDO” pedido de reabertura da I.M. da banca de jornal, conforme parecer da SEFIS-FEC.

P.A. 68456/2018-24 – Departamento da Guarda Municipal de Santos – ANULADO auto de infração 34366, pois o CPF informado no auto, ao ser consultado na Receita Federal consta como incorreto o que impossibilita o prosseguimento dos tramites com posterior inscrição na dívida ativa;

P.A. 71882/2018-91 – Departamento da Guarda Municipal de Santos – ANULADO auto de infração 34378, pois a penalidade da infração foi preenchida de forma equivocada;

P.A. 66714/2018-47 – Departamento da Guarda Municipal de Santos – ANULADO auto de infração 34369, pois a penalidade da infração foi preenchida de forma equivocada;

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019 DEFEMP/SEFIN

A Chefe da Seção de Fiscalização Dirigida, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente à SEFIS-DIR.

Autos de Intimação:

131940-B - CASANOVA E FABRIS LTDA CNPJ: 32.357.556/0001-26 – I.M: S/N - Fica intimado a en-

errar as atividades por não apresentar o alvará de funcionamento, conforme exige o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

131248-B - NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A. – I.M: 271.776-0 - Fica intimado a encerrar as atividades não licenciadas (lanchonete), de acordo com o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

131247-B - ADELINA GOES MACIEL 10839152825 CNPJ: 32.147.757/0001-07 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local devido à falta de alvará ou documento equivalente, de acordo com o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

117211-B - PADARIA PÃO MANDY LTDA. – I.M: 052.161-5 - Fica o estabelecimento ciente da abertura do processo nº112025/2014-51 sobre “cassação /cancelamento de alvará de licença”, conforme determinação judicial da ação civil pública nº 562.01.2007.015518-9 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos em detrimento de apreensão de máquinas caça-níqueis em estabelecimento comercial. Prazo: Imediato.

117212-B - JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA CPF: 346.971.828-80 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local face à falta de alvará municipal ou documento equivalente, conforme artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

117213-B - VALDECI JESUS DO CARMO 11847939805 – I.M: 280.560-1 - Fica intimado a atender ao disposto no artigo 435 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

117214-B - J.M. DIAS-AÇOUGUE-ME – I.M: 193.095-9 - Fica intimado a encerrar a atividade não licenciada de “comércio varejista de produtos preparados” (churrasco), conforme o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

117216-B - JOSUE BARROS LESSA 22905920807 – I.M: 280.950-0 - Fica o estabelecimento ciente do indeferimento do processo administrativo nº85100/2018-82. Prazo: Imediato.

117215-B - ARAUJO & SANTANA LTDA - ME – I.M: 252.931-4 - Fica intimado a apresentar alvará municipal urgente à fiscalização, conforme artigo 574 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: 8 (oito) dias.

131249-B - JOANA V. DA SILVA POUSSADA - ME CNPJ: 14.756.515/0001-20 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local devido à falta de alvará ou documento equivalente, de acordo com o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa. Prazo: Imediato.

131941-B - ANTONIO CALISTRO NETO CPF: 161.332.188-00 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades por não apresentar o alvará fun-

cionamento, conforme o disposto no artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS
CHEFE DA SEFIS-DIR

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO SEFIS-ITBI

Processo n.º 2298/2019-85 – AFLP HOLDONG LTDA – Prorroque-se o prazo da Intimação nº 9373 até o dia 04/02/2019.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO MUNICIPAL

COMUNICADO **ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** **RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP** **PAGAMENTO A PARTIR DE 21/01/2019** **FONTES DE RECURSOS:- SEGES,SEMES,FSS**

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Portal-Com. E Rep. de Mat. Descartáveis Ltda; - PA: 72788/18-68; NFS-e 39; valor R\$ 15.014,97; - PA: 72789/18-21; NFS-e 39; valor R\$ 10.119,87; venc.: 31/10/18; motivo: 12.

Empresa: Justi & Maian Ltda - EPP; PA: 55617/18-29; NFS-e 1873; valor R\$ 11.833,20; venc.: 10/09/18; motivo: 20.

Empresa: Viação Piracicabana S/A; PA: 70270/18-07; Ofício 1639/18; valor R\$ 34.124,40; venc.: 18/10/18; - PA: 74855/18-24; ofício 1736/18; valor R\$ 8.731,80; venc.: 09/11/18; - PA: 74854/18-61; ofício 1735/18; valor R\$ 178.021,80; venc.: 12/11/18; motivo: 25.

Empresa: Sete Meia Telecomunicações Ltda; PA: 61139/18-13; NFS-e 15.357; valor R\$ 11.250,00; venc.: 10/09/18; motivo: 43.

Empresa: Security Web Informática Ltda; PA: 63575/17-55; NFS-e 3.293; valor R\$ 22.619,57; motivo: 62.

Empresa: IDPROMO Comercial Eirele-EPP; PA: 40581/18-70; NFS-e 3571; valor R\$ 12.880,00; venc.: 11/07/18; motivo: 67.

Empresa: Paterno Assessoria Ltda; PA: 68995/18-17; NFS-e 167; valor R\$ 55.541,66; venc.: 22/11/18; motivo: 68.

Empresa: Comercial Têxtil DFM Eireli EPP; PA: 66546/18-44; NFS-e 1656/57; valor R\$ 17.554,00; venc.: 20/10/18; motivo: 69.

JUSTIFICATIVAS:

12 - O não pagamento implica na interrupção no fornecimento de material de expediente, limpeza e

higiene, coleta de lixo na Assistência Social, Saúde e demais Secretarias.

20 – Evitar interdição de Centros Esportivos pela falta de limpeza e tratamento da piscina pública.

25 – Recarga de Cartões Transporte – cláusula dissídio coletivo, Acompanhantes de alunos, Entidades conveniadas e demais Unidades Municipais de Educação.

43 – O não pagto implicaria na suspensão de serviços de infraestrutura de TI, tais como Link da Internet, hospedagem da seleção e locação da MICROSOFT, afetando as atividades administrativas da Saúde, Educação, Finanças, etc....

62 – Manter prestação de serviços de Licenças de Softwares, Programas de Antivírus e ações contra vírus.

67 – Para atender à exigência de segurança e identificação dos Servidores Ativos.

68 – Manter a prestação de serviço tele atendimento "CALL CENTER" para incremento da arrecadação.

69 – Programa social de atendimento continuado as gestantes.

Santos, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
CHEFE DEPTO. TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA 18 / 01 / 2019

RECURSOS	VALOR R\$
F P M (Fundo de Participação dos Municípios)	1.058.863,13
CFM (Depart. Nac. de Produção Mineral)	26.095,08
FUNDEB (Fdo Manut. Educ. Básica e VLRIZ Prof. Educ)	227.421,31

Santos, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 282-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VALERIA LEAL VITAL RUIZ, registro nº 21.089-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Maria de Fátima Alves dos Santos, nos períodos de 02 de janeiro a 14 de outubro e 15 de novembro a 31 de dezembro e, por férias, no dia 15 de outubro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 283-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CRISTINA BARBATO DE TULIO, registro nº 22.868-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento da Sra. Valéria Leal Vital Ruiz, nos períodos de 01 de fevereiro a 15 de outubro e de 15 de novembro a 31 de dezembro, e por férias, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 291-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. CRISTIANE GIUSTI VARGAS, registro

nº 24.185-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 04 de agosto e 04 de setembro a 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 292-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES, registro nº 24.630-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Cristiane Giusti Vargas, nos períodos de 01 de fevereiro a 04 de agosto e 04 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 293-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ANDREA MARIA DE SÁ LARA CALAZANS, registro nº 20.818-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 01 de maio e 01 de junho a 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 294-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KÁTIA GENY PERES ALVES CHIORO, registro nº 21.886-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Andre Maria de Sá Lara Calazans, nos períodos de 01 de fevereiro a 01 de maio e 01 de junho a 31 de dezembro e, por férias, no período de 02 a 31 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 315-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE, registro nº 19.826-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, do Quadro Permanente, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 346-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. EVANDRO MARTINEZ MENEZES DOS SANTOS, registro nº 31.010-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, Chefe da Seção Administrativa – Transportes, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da Sra. Priscilla Prado Alonso, no período de 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 349-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. GUSTAVO LANDER RODRIGUES DE PAULA, registro nº 28.478-6, ocupante o cargo de Oficial de Administração, Nível G, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Unidade Básica Saúde da Aparecida, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla / Intermediária, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Elaine Aparecida Costa Ramos Silva, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 350-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RENATO PEREIRA DOS SANTOS, registro nº 35.900-0, ocupante o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Controle de Vetores, Coordenadoria de Vigilância II, Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Paula Favoreto, no período de 11 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 360-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 14 de janeiro de 2019, o Sr. RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA, registro nº 33.674-3, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Muni-

pais, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Feiras Comerciais, Quiosques e Bancas de Jornal, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019 - GAB/SEGES

O **Secretário Municipal de Gestão**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da troca de todos os chips corporativos do Município de Santos e respectivos aparelhos em razão da mudança de operadora de telefonia móvel;

CONSIDERANDO que a atual operadora (VIVO S/A) disponibilizará as linhas até o dia 28/01/2019;

CONSIDERANDO que a nova operadora (CLARO S/A) efetuará a portabilidade das linhas em nome do MUNICÍPIO DE SANTOS em 27/01/2019;

DETERMINA,

1 – Todos os servidores responsáveis por linhas móveis corporativas deverão comparecer no DEAT/SEGES, situado no Paço Municipal de Santos, 4º andar, sala 401, impreterivelmente até o dia estipulado em convocação, munidos de documento de identificação ou crachá funcional, para troca dos aparelhos e dos chips que foram fornecidos, assim como assinar o novo termo de responsabilidade pelo uso das linhas, será fornecido ao usuário um novo aparelho e chip. A instalação do chip e operação do aparelho será responsabilidade do usuário da linha;

2 – Até o dia 27/01/2019 - as linhas pertencentes a operadora VIVO S/A deixarão de funcionar e serão transferidas, sob portabilidade, para a empresa CLARO S/A;

3 – Os servidores que não comparecerem na data estipulada para a troca dos aparelhos e chips ficarão impossibilitados de utilizar os números de telefonia móvel em nome da VIVO S/A no máximo até o dia 27/01/2019;

4 – Após prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da presente ordem de Serviço, as linhas que não forem recadastradas para a nova operadora, CLARO S/A, serão bloqueadas. Depois de 45 (quarenta e cinco) dias e não havendo a devida regularização, estas serão canceladas;

5 – Os gabinetes das secretarias deverão acompanhar as exonerações e transferências, comunicando o DEAT para bloqueios imediatos, caso o celular corporativo não seja restituído.

6 - O Deat publicará listagem com o nome do

servidor titular da linha para comparecimento em data determinada, do mesmo ou de quem estiver na função deste.

7 – Permanecem em vigor a Ordem de Serviço 11/2015 – Gab-Seges, publicada no Diário Oficial do Município em 19/10/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 276-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201154/2018-83,
PUBLICADA EM 12/01/2018.

Onde se lê:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 01 de julho e de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2018 e, por férias, no período de 02 a 31 de julho de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 01 de julho, de 01 a 16 de agosto e de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2018 e, por férias, no período de 02 a 31 de julho de 2018."

PORTARIA Nº 505-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 202112/2018-79,
PUBLICADA EM 18/01/2018.

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 16 de agosto e de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2018."

PORTARIA Nº 358-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201644/2018-52,
PUBLICADA EM 12/01/2018.

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 28 de maio e de 30 de maio a 31 de dezembro de 2018."

PORTARIA Nº 507-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 202102/2018-15,
PUBLICADA EM 18/01/2018.

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 04 de fevereiro a 29 e outubro, de 31 de outubro a 06 de novembro, de 08 de novembro a 11 de dezembro e de 13 a 31 de

dezembro de 2018."

PORTARIA Nº 365-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201638/2018-50,
PUBLICADA EM 18/01/2018.

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 13 de maio, de 15 a 20 de maio, de 22 de maio a 26 de agosto, de 01 a 20 de setembro, de 22 de setembro a 23 de outubro, de 31 de outubro a 04 de novembro, dias 10 e 11 de novembro e de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2018."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 345-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201565/2018-88,
PUBLICADA EM 12/01/2018.

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 06 de março e de 08 de março a 31 de dezembro de 2018."

PORTARIA Nº 1660-P-DEGEPAT/2017,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 209687/2017-78,
PUBLICADA EM 22/03/2017.

Onde se lê:

"... nos períodos de 10 de março a 01 de maio e de 01 de junho a 31 de dezembro e, por férias, no período de 02 a 31 de maio 2017."

Leia-se:

"... nos períodos de 10 de março a 01 de maio, de 01 de junho a 17 de agosto e de 07 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 02 a 31 de maio 2017."

PORTARIA Nº 2846-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 226620/2018-24,
PUBLICADA EM 08/06/2018.

Onde se lê:

"... no período de 25 de maio a 05 de julho de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 25 a 27 de maio e de 31 de maio a 05 de julho de 2018."

PORTARIA Nº 1017-P-DEGEPAT/2017,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 205413/2017-94,
PUBLICADA EM 16/02/2017.

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 20 de setembro, de 23 de setembro a 21 de novembro e de 25 de novembro a 31 de dezembro de 2017."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 600-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 202604/2018-73,
PUBLICADA EM 22/01/2018.**

Onde se lê:

"... no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 14 de agosto, de 17 de agosto a 19 de setembro e de 06 outubro a 31 dezembro de 2018."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 201230/2019-41 - DALVA LUCIA COTRIM PEREIRA CARRILHO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200910/2019-10 - LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200812/2019-09 - LIGIA MARIA DE BAIROS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200531/2019-10 - MARIA APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200525/2019-17 - MARCELA RODRIGUES ROBLES OLIVA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 200448/2019-60 - ISABEL HELENA NASCIMENTO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200404/2019-94 - ROSANA NEVES MARQUES DE SOUZA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200395/2019-03 - ALENICE MARIA DOS SANTOS ANDRADE - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200383/2019-16 - GISELE NEGRÃO GUILHERME - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200340/2019-11 - PAULA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS - Defiro nos termos do ar-

tigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200317/2019-91 - NATALIA RODRIGUES DE MORAES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200309/2019-63 - ROSEMEIRE SILVA RITTES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200307/2019-38 - FABIANA APARECIDA ALEXANDRE CATALANI GOMES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200268/2019-88 - RENATA CRISTINA BORGES CORREA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200251/2019-85 - ARACELI ALVES BRAZ LOURENÇO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200186/2019-15 - RENATA MATEUS GONCALVES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200178/2019-97 - INES CABRERA NAMORA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200121/2019-70 - ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 200105/2019-13 - KATIA GENY PERES ALVES CHIORO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200101/2019-62 - ANA CRISTINA MARTINS LATUF - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200082/2019-10 - MAGNA APARECIDA SILVA MARTINS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 200061/2019-40 - ROSALINA DE FATIMA VALADÃO RODRIGUES VELLOZO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 263570/2018-57 - ARLETE ALVES DE LIMA MORTARI JUSTO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 263374/2018-19 - MARIA DENISE PAULO TAVARES - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 258401/2018-41 - ANA MARIA LIMA DE SANTIAGO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 257985/2018-28 - ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 257489/2018-56 - CLAUDIA MARIA SIMÕES PEGAS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 256902/2018-65 - ALINE BERALDO MORAES TAVARES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253955/2018-15 - KATIA YAMAMURA IGARI - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da

L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253436/2018-48 - TELMA DA CONCEIÇÃO COELHO DOMINGUES ALVES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253297/2018-43 - CASSIA EDWIGES PAGANO AUGUSTO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 200056/2019-18 - HUMBERTO NERES DA SILVA - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 04/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 264089/2018-98 - DEBORAH CAMARGO TARQUINIO DE CAMPOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 262986/2018-30 - EVA CELIA DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 262267/2018-73 - SUSI TAVARES DOS SANTOS MALINGRE MAGAN - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 25/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 258046/2018-09 - MARIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 256723/2018-46 - CRISTIANE GOIS DA CRUZ - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Pecúlio Alteração Beneficiário

Processo nº 214102/2018-12 - MARIA DE FATIMA ALVES MASSARO BARROS - Defiro em face da manifestação do(a) SEBDIR.

Processo nº 207303/2018-54 - ROSEMEIRE ALMEIDA DANTAS RIBEIRO - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente não possui a documentação necessária.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 81971/2018-45: Sandro Carlos Pereira Reis - Defiro em face da manifestação da SE-PAG.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Convocamos a servidora Lilian Rissio Costa, Reg. Func. nº 24787-4, a comparecer a este Departamento, sito à Rua Riachuelo, nº 104, 2ª andar no horário das 9:00h às 16:30h, no prazo de 03 (três)

dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assunto do P.A. 3050/2019-03.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEFIS/COSEG/DEGEPAT

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/01/2019.

Processos nºs: 2122/2019-79 - Francisco de Assis Correa; 3324/2019-29 - Maria Regina da Silva; 3697/2019-36 - André Luiz de Almeida; 65000/2018-85, 65001/2018-48 - Rishis Empreendimentos e Participações S.A. - Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente à Certidão solicitada.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.001/2019

(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA E RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.001/2019 - Processo n.º 81.683/2018-91**, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 31/01/2019, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 31/01/2019, às 09h30.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 21/01/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 / 3201-5741 e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Santos, 18 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.002/2019

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.002/2019- Processo**

nº 84.131/2018-71, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aparelhos telefônicos a serem utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 01/02/2019, às 09:00h e a disputa de lances ocorrerá em 01/02/2019, às 10:00h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 21/01/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011/ 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 18 de janeiro de 2019

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES -
COLIC (EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.074/2018 – Processo nº 70547/2018-11**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca VILLARTA (comercial de passageiro/hidráulico e plataforma) instalados no Teatro Guarany, sem cobertura de peças, situado na Praça dos Andradas, nº 100 – Centro - Santos SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, à empresa ATENAS ELEVADORES LTDA, lote 01, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Santos, 18 de janeiro de 2019.

MARIA DA PENHA GUSTI BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I COMLIC I
(EM SUBSTITUIÇÃO) - PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13083/2018 -**

Processo nº 78822/2018-17, resultou fracassado.

Santos, 18 de janeiro de 2019

MARIA DA PENHA GUSTI BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I - EM SUBSTITUIÇÃO - PREGOEIRA

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que torna sem efeito as publicações referentes ao **Pregão Eletrônico nº 17.002/2019 – Processo nº 83128/2018-21**, efetuadas em 21/05/2018 e 17/01/2019.

Santos, 18 de janeiro de 2019

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III - COMLIC III

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.002/2019. **PROCESSO N.º 83128/2018-21**

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, a serem utilizados pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no anexo I, deste Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua d. Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 01/02/2019, às 09:00 horas e a disputa de lances para o dia 01/02/2019 às 10:00 horas.

O edital retificado encontrar-se-á disponível a partir de 22/01/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (0xx13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 18 de janeiro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III - PREGOEIRA - COMLIC III

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 16/01 A 18/01

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,39	7,17	2,12	6,35	2,18	6,54
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	2,99	13,46	3,98	17,91	3,55	15,98
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	3,29	3,29	3,37	3,37	3,39	3,39
4	AÇÚCAR	3,00	kg	1,98	5,94	1,98	5,94	1,89	5,67
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,39	3,59	2,79	4,19	2,99	4,49
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	19,90	119,40	27,50	165,00	28,90	173,40
7	LEITE	7,50	litro	2,79	20,93	2,59	19,43	2,89	21,68
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	10,49	62,94	10,69	64,14
9	CAFÉ	0,60	kg	11,98	7,19	13,98	8,39	13,98	8,39
10	MANTEIGA	0,75	kg	34,95	26,21	38,75	29,06	22,45	16,84
11	BATATA	6,00	kg	2,49	14,94	4,69	28,14	3,99	23,94
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,49	26,18	3,50	26,25	4,99	37,43
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	7,70	69,30	6,99	62,91
TOTAL					379,61		446,27		444,80

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019 – GAB/OTC

O Ouvidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o cronograma do Projeto Viva o Bairro 2019.

PROJETO VIVA O BAIRRO 2019	
Janeiro	
Bairros	Embaré
	Piratininga
	Chinês
	Morro Nova Cintra
	Areia Branca
Fevereiro	
Bairros	Monte Cabrão
	Morro Jabaquara
	Castelo
	Ponta da Praia
Março	
Bairros	Morro Marapé
	Valongo
	Rádio Clube
Abril	
Bairros	Pompéia
	Morro São Bento
	Boqueirão
	Vila Belmiro
	Bom Retiro
Maio	
	Marapé
	Paquetá
	Vila Progresso
	Caruara
Junho	
Bairros	Morro José Menino
	Ihéu Baixo
	Santa Maria
	Macuco
Julho	
Bairros	Vila Nova
	Morro Santa Maria
	Caneleira
Agosto	
Bairros	Morro Fontana
	Encruzilhada
	José Menino
	São Jorge
	Morro Monte Serrat

Setembro	
Bairros	Jabaquara
	Aparecida
	Chico de Paula
	Vila Mathias
Outubro	
Bairros	Morro Penha
	Vila Haddad
	Centro
	Saboó
	Gonzaga
Novembro	
Bairros	Morro Pacheco
	Estuário
	São Manoel
	Morro Saboó
Dezembro	
Bairros	Campo Grande
	Alemoa

Santos, 17 de janeiro de 2019.

MARIANO BRAZ GONCALVES JUNIOR
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EM SUBSTITUIÇÃO

Santos, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 001/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 51626/2018-78, **referente à notícia de possível conduta inadequada praticada por servidor do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANO GONÇALVES
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Santos, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 002/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**,

a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, **referente a fatos ocorridos na SEPEM em 06/12/2018, relacionados a funcionários**, narrados nos autos do processo administrativo nº 84301/2018-07, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANO GONÇALVES
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Santos, 10 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 003/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 122120/2011-66, **referente às possíveis falhas na gestão/guarda de equipamentos aplicados nas gravações do sistema de comunicação via rádio do SAMU**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANO GONÇALVES
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Santos, 10 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 004/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa da servidora MICHELE PESTANA RAMOS, registro nº 23.686-9, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos, **pois em tese, quando estava licenciada para tratamento de saúde dedicou-se a atividade remunerada em uma instituição de ensino superior, no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2015**, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 46874/2018-61, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 180 c/c 222, inciso XI da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 2ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANO GONÇALVES
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Santos, 14 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 005/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, **referente à denúncia B.O. 8/2019, de possível descumprimento de carga horária de trabalho**, narrados nos autos do processo administrativo nº 3108/2019-83, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANO GONÇALVES
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/01/2019

Processo 44084/2018-87 - I – Aprovo o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II – À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 35241/2018-72 - I – Aprovo o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II- À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 56914/2018-18 - I – Aprovo o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84;II – Ao GAB-SESEG para ciência, conforme recomendação às fls. 34/36, após ao arquivamento;III- À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 84144/2015-70 - I – Aprovo o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84;II – Ao GAB-SESEG para ciência, conforme recomendação às fls. 34/36, após ao arquivamento;III- À FAMS-AI, para arquivamento.

Processo 11652/2018-72 - I – APROVO o relatório final da COMINQ com a decisão da Secretária Municipal de Serviços Públicos pela ABSOLVIÇÃO ao funcionário ITAMAR AUGUSTO DE SOUZA, registro nº 23.877-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelas faltas registradas no transcorrer do ano de 2017 e 2018, deixando, portanto, de incidir em infração ao disposto no artigo 222, inciso I c/c 233, inciso II da Lei nº 4623/84. Advogada Gysele Gomes de Carvalho Muraro – OAB/SP nº 257.659;II- Ao DEGEPAT para anotações e demais providências;III – À FAMS-AI, para arquivamento.



PROCURADORIA GERAL

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

Polo Passivo – Retificação

Processo digital nº 258302/2018-69 - RONY MEZEZES DE SOUZA - Opinamos pelo DEFERIMENTO tendo em vista que já foi deferido ao Município o levantamento de valores junto ao processo em que se deu a arrematação, para a subrogação de seu crédito.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Processo nº 201638/2019-31 - SIDNEI OLIVEIRA VON ZEIDLER: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 201602/2019-93 - ALEX FERNANDES DO MONTE: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 021/2019 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **RECAREDO JOSÉ BOUÇOS JR** a recompor o imó-

vel ao projeto aprovado face ao indeferimento do P.A. 60666/2017-01 em 05/12/18 (Art. 163 da L.C. 1006/18). Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Rua Bittencourt, nº. 69. Intimação nº. 129552-B. Processo nº. 17/2019-13.

Santos, 16 de janeiro de 2018.

ARQ. GISELE LOBO VIANNA
CHEFE DA SEFISO-Z2
EM SUBSTITUIÇÃO



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019-SUP-ZNO

MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo Nº 73990/18-34, vem NOTIFICAR a empresa contratada CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELLI - EPP, C.N.P.J. Nº 27.741.029/0001-80, com sede na Rua Ângelo Guerra nº 17 – Cj. 810, Boqueirão/Santos, CEP: 11045-510 na pessoa de seu representante legal, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 157/2018, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea A, caracterizado pela inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou atraso injustificado na execução dos serviços no atendimento ao cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço (O E S) nº 019/2018 – SUP-ZNO, gerada pelo Processo Licitatório Nº 70.691/2017-76, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação. Santos, 14 de janeiro de 2019.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 4 / 2019 – SEDUC DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica aos professores da Rede Municipal de Ensino a reabertura das inscrições para atuar no **Projeto do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento - CREN - "Clínica Escola do Autista de Santos"** para o ano letivo de 2019, conforme a Portaria nº 117/2018, publicada no Diário Oficial de Santos. Os interessados deverão se inscrever pela internet <http://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da Prefeitura Municipal de Santos) ou siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo) das 8h do dia 21/01/2019 até às 17h do dia 28/02/2019. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sistema Integrado de Gestão Escolar - SIGES pelo telefone 3211-1818, ramal 1885.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 8 /2019 – SEDUC DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os servidores cipeiros, titulares e suplentes, para participarem da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Setorial Educação, a ser realizada no **dia 30 de janeiro de 2019**, das 8h30 às 12h, no Núcleo de Educação para Paz – NEP, Secretaria de Educação – SEDUC, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital, convocamos os(as) interessados(as), abaixo relacionados(as), que fizeram o cadastramento do cartão-transporte escolar gratuito, para comparecerem na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, **munidos de R.G. e Declaração de Matrícula**, a fim de tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará no arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 15h.

NOME DO REQUERENTE RESPONSÁVEL

ADALBERTO PONZETTO JUNIOR
ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA
ADRIANA APARECIDA DE FREITAS
ADRIANA DA SILVA CAMPOS
ADRIANO MACHADO DA SILVA
ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ALESSANDRA CRISTINA QUEIROZ DE FREITAS
ALESSANDRA CRISTINA QUEIROZ DE FREITAS
ALESSANDRA MARIA DA SILVA
ALESSANDRA MARIA DE JESUS
ALESSANDRA MATHIAS TEODORO
ALESSANDRA MORAIS DE MOURA
ALESSANDRA RODRIGUES SILVA FERNANDES
ALINE CRISTINA FARES DOS SANTOS
ALINE MARSOLA NUNES
ALINY UJLAKI KELLER
ALMIR PEREIRA SIMIÃO
ANA CLAUDIA DOS REIS
ANA CLEIDE FIRMINO
ANA CLEIDE FIRMINO
ANA CRISTINA DA SILVA MELO
ANA LUIZA ARISTIDES HAYFORD
ANA PAULA DA SILVA MIRANDA
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA SOARES
ANNI PAULA RESCHWAMM
ANNI PAULA RESCHWAMM
ANNI PAULA RESCHWAMM
ANNI PAULA RESCHWAMM
ANNI PAULA RESCHWAMM
ANTONIA LUCIA LOPES GONSAGA
ANTONIA MARIA CORREIA
ANTONIO ANDRADE VIEIRA
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LOPES
APARECIDA FERREIRA DIAS
APARECIDA SANTOS DA SILVA
ARAMAR RAMOS DA SILVA
ARIADNE CRISTINA MARQUES TAVARES
ARLENE DOS SANTOS
ARLENE PEREIRA DA SILVA
ARLETE DOS SANTOS ARAUJO
AZENATE CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES DA COSTA
BRUNA VERONICA DE GOIS
CAMILA FERREIRA DE LIMA MARINELLI

CARLA CRISTINA DA SILVA REIS
CARLA CRISTINA DA SILVA REIS
CARLA LISBOA DE AQUINO
CARLA REJANE BARBOSA DA SILVA
CARLOS DOS SANTOS GOMES
CARLOS NASCIMENTO SANTOS JOAQUIM
CARMELITA DANUBIA DE ARAUJO
CARMELITA DANUBIA DE ARAUJO
CAROLINA INOUE YAMASHITA
CAROLINE DOS SANTOS ALVES
CAROLINE DOS SANTOS ALVES
CASSIANE DE MATOS
CHARLENE SANTIAGO NASCIMENTO
CHARLENE STEFANY DA SILVA
CHIANG EVANGELISTA /JOYCE ALVES DA SILVA CAMPOS
CLARICE SOARES GONÇALVES
CLAUDIO GAUDENCIO DA SILVA
COSME COSTA
CREMILDA PACHECO DE AZEVEDO/VALDIR INACIO DE SOUSA
CRISLAINE DO NASCIMENTO ANDRADE MENEZES
CRISTIANE FERNANDES GOMES
CRISTINA CARVALHAR ALVES
CRISTINA CARVALHAR ALVES
DAILA CRISTINA DE OLIVEIRA BAGAGI
DAILY ROCHA HURTADO
DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO
DANIELA JANAINA DE PINHO TAVARES
DANIELA SANTANA
DANIELA SANTOS CRUZ
DANIELA SANTOS CRUZ
DANIELLE DOMINGUES MARTINS
DANIELLY PINHEIRO DA SILVA
DAYANE DIAS ALVES
DEBORA PEDROSO FERRO
DENISE CORREIA CABRAL CORRÊA
DEOLINDA LOURENÇO DE SOUZA BARROS
DIOGO SOARES BORGES
DORGIVAL VITOR DOS REIS
DULCILENE PEREIRA RAMOS RODRIGUES
EDILEUZA CONCEIÇÃO SANTOS
EDILEUZA CONCEIÇÃO SANTOS
EDILEUZA MARIA DOS SANTOS
EDILSON LUIZ ALVES
EDITE JOANA DO NASCIMENTO
EDIVALDA DOS SANTOS

EDRIA DA SILVA ESTEVES
EDUARDO MOREIRA DAS NEVES
ELAINE ROMERO BASSAKIN
ELENILDES NASCIMENTO SANTOS
ELENITA DE SOUZA
ELIANA APARECIDA DE JESUS LIMA
ELIANA NASCIMENTO
ELIANDRA FERREIRA DA SILVA
ELIANE DA SILVA MIRANDA
ELIANE DOS SANTOS LIMA
ELIANE FERREIRA DE CARVALHO DE FREITAS E COSTA
ELIANE SILVA SANTOS
ELISANGELA DA SILVA FERREIRA
ELISANGELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
ELZA LOPES DE OLIVEIRA
ELIZABETH SIMÕES DOS SANTOS
ERIKA MARQUES SOBREIRA
EVANICE ALVES DA SILVA
EXPEDITA LUCIANO DE MEDEIROS
FABIANA BORGES GONÇALVES
FABIANA CRISTINA ALVES DA SILVA
FABIANA FREITAS DOS SANTOS FARIA
FABIANA REGINA FERREIRA DOS SANTOS VELOSO
FERNANDA CRISTINA BATISTA DA SILVA
FERNANDA ORTEGA RODRIGUES BOSLOOPER LUZ
FERNANDA RODRIGUES SOUSA
FERNANDA SCOTTI LOBO SIQUEIRA
FLAVIA PINHEIRO DA SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
GABRIELLI CORREA DA SILVA
GEANE BATISTA FREITAS
GENISON SANTOS ALVES
GERSON CONCEIÇÃO SANTOS
GERSON TADEU AFECHÉ
GILMARA APARECIDA DOS SANTOS
GILMARA NASCIMENTO DA SILVA
GIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
GISELY MARIANE DA SILVA
GLECIA LIMA DOS SANTOS
GLEIKA MARIA PEREIRA DA SILVA
GRACIELA RODRIGUES DA SILVA
HELENA MOURA DOS SANTOS
IRACEMA FRANCISCA MORAES PEDRA
IRACY GOMES LEANDRO
IRENE PEREIRA SILVA

ISIS WANGLEI DA SILVA GOMES
ISTERFANY GONZAGA SANTOS
JANE CLEIDE DE ASSIS DO SANTO
JANECLEIDE VIEIRA DA SILVA GOMES
JAQUELINE ALVES DE JESUS
JEANE DE OLIVEIRA NUNES
JENIFFER CRISTINA PACHECO ALVES
JOANA LOPES SOARES
JOCIMARA DUARTE MARINHO
JOELMA DA SILVA FELICIANO
JOELMA MENDES DA SILVA
JOICE SANTANA DOS SANTOS
JOSE MARQUES DOS SANTOS
JOSE NILDO FERREIRA DA SILVA
JOSE PEREIRA DOS SANTOS
JOSEANE DO NASCIMENTO ALEXANDRINO
JOSEFA DARIANA ARAUJO DOS SANTOS REIS
JOSEFA DE SOUSA RAMOS SILVA
JOSEFA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
JOSEFA PAULA SOUZA FLORENCIO
JOSELIA NUNES DA SILVA XAVIER
JOSETE DA SILVA
JOSIANE DOS SANTOS SOUSA
JOSILENE REIS DA CONCEIÇÃO BARBOSA
JOSILENE TEIXEIRA MALTAS BARBOSA
JOSINA CIPRIANO DO NASCIMENTO
JOSIVALDO DOS SANTOS
JOYCE KELLY MOURA DA SILVA
JULIANA ALEXANDRINA DE SOUZA
JULIANA ALVES ESTEVES
JULIANA SANTOS BUCHMANN
JULIANA SILVA DOS SANTOS
KAMILA SILVA DE ARAUJO
KARINA MEROLA
KEILA CRISTINA DO AMARAL
KYSLLEN ZERBINATTO DA ROCHA
LAURA MARIA DE BRITO LEITE SILVA
LEIA DOS SANTOS MOURA DA CRUZ
LEIA DOS SANTOS MOURA DA CRUZ
LENI DE ALMEIDA SANTOS
LENI MOURA DOS SANTOS
LETICIA BALTAZAR OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA
LETICIA MORAES RIBEIRO
LUCAS FELIPE FAGUNDES DA SILVA
LUCIANA APARECIDA RIBEIRO
LUCIANA LARA TEIXEIRA BARROS
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

LUCICLEA NERES DOS SANTOS
LUCIENE BANDEIRA MELO SILVA
LUCILENE D'AVILA RODRIGUES
LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUCIVANIA BARRETO DO NASCIMENTO
LUIZA MARIA DA SILVA COSTA
LUZIA ALVES DOS SANTOS
LUZIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE
MARA RUBIO BISPO REIS
MARCIA CRISTINA DE JESUS KARVIK
MARCIA CRISTINA LIMA SANTOS
MARCIA HELENA XANTHOPULO DE ALMEIDA
MARCIA MARIA DO SACRAMENTO
MARCIA ROBERTA DE SOUZA NEVES
MARCIA ROBERTA DE SOUZA NEVES
MARCILENE DA SILVA
MARIA ANDREIA DA SILVA MUNIZ
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
MARIA APARECIDA JOAQUIM DA SILVA
MARIA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS
MARIA CLAUDIRENE GOMES DA SILVA
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA
MARIA DARIA DOS SANTOS ARAUJO
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA
MARIA DOS SANTOS MALTAS BARBOSA
MARIA DOS SANTOS MALTAS BARBOSA
MARIA DOS SANTOS ROCHA
MARIA EDILENE BAPTISTA
MARIA ELANIA DOS SANTOS
MARIA ELIVANIA DUARTE BESERRA
MARIA HELENA PEREIRA DE JESUS
MARIA LEONALVA JERONIMO DE ORNELAS
MARIA MICILENE DE SANTANA
MARIA RIBEIRO DE FRANÇA
MARIA SIMONE SANTA ROSA
MARIA SUELI OLIVEIRA DA SILVA
MARIA VALQUERLENE DOS SANTOS
MARIA VANIA PEREIRA BARBOSA
MARILEILA SOUZA SANTOS
MARILENE PEREIRA SANTOS
MARILUCE PAIXÃO DA SILVA
MARINA DE ORNELAS SANTANA LIMA
MARLI DOMINGUES DA CONCEIÇÃO
MARTA JULIANA BARBOSA SANTOS
MICHELLE OLIVEIRA UENAKA

MICHELLE OLIVEIRA UENAKA
MICHELLE OLIVEIRA UENAKA
MICHELLY BARBOSA DE OLIVEIRA
MILENA CRISTINA DA CRUZ MELO
MILENE DAYANE RODRIGUES DE FIGUEIREDO
MILEYDE DO NASCIMENTO NETTO
MONICA CONCEIÇÃO DA SILVA
MONICA GONÇALVES ALVES
MONICA MARQUES DOS SANTOS
NATALIA RODRIGUES MIGUES DE MELO
NATHALIA PACHECO PERES
NEIDE VIEIRA DE ANDRADE
NILIANE ANDRADE DA SILVA
NODECIR CASTRO DA SILVA
NORMA DOS SANTOS
ODETE DE ARAUJO SILVA
OLUWAYIMIKA DEBORAH OMOTOSHO
OZENILDE SILVA RIBEIRO
PAOLA GOIS DE ALMEIDA
PATRICIA FERNANDES DE CAMARGO
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
POLIANA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CAVENAG
POLLIANA RAQUEL SIEBRA DOS SANTOS
PRISCILA AGUIAR RODRIGUES
PRISCILA BARRETO DOS SANTOS
PRISCILA SANTANA DE FRANÇA
RAABE LUCENA SERETTI
RAABE LUCENA SERETTI
RAQUEL DE JESUS CORREIA SANTOS
RAQUEL LIMA DE ALMEIDA
RENATA DE LIMA DANTAS DA SILVA
RENATA MOURA CORNACHINI
RENATA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA
RICARDO SOUZA DOS SANTOS
RITA DE CASSIA ROSA
RITA PEREIRA DOS SANTOS
RITA RODRIGUES GAROLA
RITA RODRIGUES GAROLA
ROBERTA CHARLEAUX ABREU SANTOS
ROSANA TITO DOS SANTOS E SANTOS
ROSANE APARECIDA DE LIMA RAIA GOMES
ROSE MAIRY DA SILVA GAVIOLI
ROSEANE BARROS DA COSTA MARCHI
ROSILENE MARIA DA SILVA
SAMARA DE SOUSA COSTA MARINHO
SANDRA CONCEIÇÃO SOARES PORTELA

SANDRA CONCEIÇÃO SOARES PORTELA
SANDRA REGINA CALAZANS LOPES
SANDRA REGINA CALAZANS LOPES
SEVERINO MANOEL DE LIMA
SHEILA RODRIGUES DA SILVA
SILVANA ROMÃO DA SILVA
SILVANA STAHNKE ALVES
SILVIA LUZIA DE JESUS
SIMONE CRISTINA BURAK DE SOUZA
SOLANGE IMACULADA DA COSTA CARVALHO
SOLANGE SILVA SIMÃO
STEFANI PEREIRA DOS SANTOS
SUELEN CRISTINA DA MARTA
SUELEN DE CRISTO ZAMPIELE
SUELI MARIA DA CRUZ LOPO
SUELI VIEIRA DA SILVA SANTOS
SUELY DOS SANTOS SOARES
SUMARA DE OLIVEIRA
SUZANA PIERRE DA SILVA
TAIANE ALBUQUERQUE GOIS
TAIS REGINA DOS SANTOS OLIMPIO
TAMIRIS SOARES OLIMPIO DE LIMA
TANIA ROSANA LIVRAMENTO SIMÕES
TATIANA ALEIXO DE CASTRO
TATIANA FREITAS BATISTA SANTOS
TATIANE ALVES DOS SANTOS MEIRELLES
TATIANE CARLA DA SILVA IGNACIO SEIXAS
THAIS DA SILVA FEITOSA SANTOS
THAIS ELISABETH CALAZANS PINTO
THAUANY IGLECIAS DIAS
THAYS MARINHO SOUZA DA SILVA
THAYS PRISCYLLA COIMBRA DOS SANTOS
TIFFANY DA CONCEIÇÃO BATISTA
VALDENE CARVALHO DE SOUSA
VALDIRENE DOS SANTOS MONTEIRO
VALQUIRIA RABELO MARQUES DE MORAIS
VANESSA SANTANA DE MOURA
VANESSA SANTANA DE MOURA
VANILDA SANTOS DE SOUZA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
VERA LUCIA DOS SANTOS
VIVIANE OLIVEIRA FONSECA
WALDENICE DOS SANTOS MARCEONILO
WALDENICE DOS SANTOS MARCEONILO

CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.022/2019 (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.022/2019 – Processo nº 71.699/2018-02, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: MESACOL® 800MG, GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG, ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG, BENFOTIAMINA 150MG, ALLURENE®, OFEV® (NINTEDANIBE) 150MG, LORAZEPAM 2MG, OMCILON 1MG/G – POMADA EM ORABASE, CLORIDRATO DE PROPANFENONA 300MG, ARIPIRAZOL 15MG, BOSENTANA 125MG e FRISIUM® 10MG, para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 13/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752520**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134;

e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.023/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.023/2019 – Processo nº 70.540/2018-71 que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: CITALOPRAM 20MG, DENOSUMABE 60MG/ML, TERIPARATIDA 250 MG/ML, JAKAVI® 20MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 60MG + CISTINA 20MG + NITRATO DE TIAMINA 60MG + LEVEDURA MEDICINAL 100MG + QUERATINA 20MG + ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO 20MG, PIMECROLIMO 1%, PREDNISOLONA 5MG, BISOPROLOL 10MG, LAMOTRIGINA 50MG, FUNGIRIX® 10MG/ML e ACETATO DE DEXTROALFATO-CO FEROL (10MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1,3MG) + SULFATO DE MANGANÊS (2,3MG) + LUTEINA (10 MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + CIANOCOBALAMINA (2,4

MCG) + RIBOFLAVINA (1,3MG) + MONONITRATO DE TIAMINA (1,2MG) + ÁCIDO FÓLICO (240MCG) + ÔMEGA 3 (0,3G) + NIACINA (16MG) + SELÊNIO (34MCG) + VITAMINA A (RETINOL) (600 MCG) + COBRE (900 MCG) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) (0,1G) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) (0,1G) + ZEAXANTINA (2MG), para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 06/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752469**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135;

e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.024/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.024/2019 – Processo nº 70.499/2018-70 que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: CARDIZEM CD 240MG, PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40MG, EXELON® PATCH 10, EXELON® PATCH 15, CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG, GLIFAGE® XR 500MG, PROTOPIC® 0,03% POMADA, ARPADOL®, SELOZOK® 50MG, GEFITINIBE 250 MG, PROTOVIT® 50MG PLUS e KOIDE® DXAROE, para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 06/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752515**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133;

e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.025/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.025/2019 – Processo nº 75.204/2018-51, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: GARDENAL® 40MG/ML, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG, DEXPANTENOL 50MG/G, VANNAIR®, BUP® 150 MG, CAVILON® 3M CREME, PURAN® 75MCG, PRED MILD®, GARASONE®, OTO BETNOVATE® E ALPRAZOLAM 1MG, para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 07/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752528**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133;

e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.026/2019
(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.026/2019 – Processo nº 72.884/2018-51, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: CONDRIFLEX®, STALEVO® 100MG, HUMIRA® 40MG, DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG, CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, LEXAPRO® 20MG/ML, BACLOFENO 10MG, SERETIDE® 25 + 125 MCG, FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G, MESALAZINA 2G, VENVANSE® 30MG E OMALIZUMABE 150MG, para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 07/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752493**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136;

e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.027/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.027/2019 – Processo nº 71.557/2018-18, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: LOSEC MUPS® 10MG, DONAREN 50MG, NEXIUM® 40MG, DEXTRANA 70 1,0MG/ML + HIPROMELOSE 3,0 MG/ML + GLICEROL 2,0MG/ML, OLANZAPINA 5MG, CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG, RISEDRONATO SÓDICO 150MG, FLAVENOS® 450MG + 50MG, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG, SAXAGLIPTINA 5MG, COLECALCIFEROL 5.600UI / ML GOTAS e ASPIRINA® PREVENT 100 MG, para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 07/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752499**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.028/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.028/2019 – Processo nº 74.922/2018-10, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG, BICALUTAMIDA 50MG, ACETATO DE FLUDROCORTISONA 100MCG, CLEXANE® 40MG, CIPROFIBRATO 100MG, CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1MG, PIOGLITAZONA 30MG, RAMIPRIL 10MG, COSOPT®, ROSUVASTATINA 5MG, LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG e TAMARINE® GELÉIA, para aten-

dimento a **MANDADOS JUDICIAIS**. O encerramento dar-se-á em 08/02/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: **752487**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 18 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

**ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA
E REFERÊNCIA EM SAÚDE
DO TRABALHADOR**

**Processo – 2839/2019-93 – CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL – Agência AV. Senador Pinheiro Machado
– Concedo 15 (quinze) dias à partir de 17/01/2019,
para atendimento da Intimação 651.**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos-CET-Santos, Eng.º Rogério Vilani, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 299, de 09 de janeiro de 1998, e

Considerando que Compete à Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos-CET-Santos coordenar, planejar, fiscalizar e administrar o Terminal Rodoviário de Santos, arrecadando as taxas de serviços e demais valores relativos à exploração dos equipamentos e espaços neles situados, conforme dispõe o artigo 3º, inciso XXXI, da Lei Complementar nº 299, de 09 de janeiro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Santos, na forma do Anexo Único que integra esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Santos, 17 de janeiro de 2019.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE**

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTOS

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO, FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento constitui o instrumento administrativo das condições de utilização de áreas e espaços destinados ao comércio, publicidade, propaganda e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Santos por permissionários, locatários e demais ocupantes.

Art. 2º Compete à Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos-CET-Santos coordenar, planejar, fiscalizar e administrar o Terminal Rodoviário de Santos, arrecadando as taxas de serviços e demais valores relativos à exploração dos equipamentos e espaços neles situados, conforme dispõe o artigo 3º, inciso XXXI, da Lei Complementar nº 299, de 09 de janeiro de 1998.

Art. 3º A finalidade do Terminal Rodoviário é a de centralizar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual que tenha o Município de Santos como ponto de partida, de chegada ou de escala, devendo atender aos seguintes objetivos:

I - proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque de passageiros;

II - criar e manter a infraestrutura necessária ao funcionamento das bilheterias e a unidades comerciais e à prestação de serviços aos usuários do Terminal Rodoviário;

III - garantir condições necessárias de segurança, higiene, conforto e informação a todos os usuários do Terminal Rodoviário.

Art. 4º As áreas utilizadas pelas empresas e agências que operam no Terminal Rodoviário possuem destinação específica, conforme consta dos respectivos contratos de locação firmados com a CET- Santos.

Parágrafo único. Poderá haver retomada parcial das áreas destinadas às empresas e às agências que tiverem reduzido seus serviços por transferência ou recessão de linha ou pelo remanejamento necessário ao estabelecimento de outras empresas transportadoras que venham a operar linhas no Terminal Rodoviário, mediante alteração contratual.

Art. 5º O Terminal Rodoviário de Santos funcionará todos os dias, durante as vinte e quatro horas, sendo que, se houver longos intervalos de tempo sem operação, este horário poderá ser reduzido, a critério da Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 6º As bilheterias de cada empresa transportadora permanecerão abertas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da primeira partida e até a última partida.

Art. 7º O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela, fixada pela Administração do Terminal, de comum acordo com os interessados, observando as atividades exercidas, de modo a prover as condições estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento

Art. 8º A Administração do Terminal Rodoviário estabelecerá horários e normas para implantação ou reforma de instalações, recepção de mercadorias, limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados e de uso comum do público.

Art. 9º Os serviços de utilidade pública mantidos pela Administração do Terminal Rodoviário funcionarão todos os dias, durante o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário.

Art. 10. Os permissionários, locatários e demais ocupantes deverão afixar em local visível ao público, seus horários de funcionamento.

CAPÍTULO II DAS PLATAFORMAS DO TERMINAL

Art. 11. Para as operações de embarque e desembarque de passageiros, o estacionamento dos ônibus dar-se-á nas plataformas do Terminal Rodoviário, em local previamente determinado pela Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 12. Deverá ser observada a velocidade máxima regulamentada nas áreas do Terminal Rodoviário.

Art. 13. O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com, no máximo, 15 (quinze) minutos de antecipação em relação ao horário de partida e sua saída na hora exata prevista, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso em relação ao horário de partida.

§ 1º Os tempos de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo poderão ser alterados

pela Administração do Terminal Rodoviário, sempre que esta julgar necessário.

§ 2º Qualquer alteração nos tempos será comunicada às empresas transportadoras com uma antecedência mínima de 07(sete) dias úteis.

Art. 14. O tempo máximo de permanência para desembarque fica limitado à liberação do último passageiro, não podendo exceder a 20 (vinte) minutos, a contar do horário de chegada do veículo.

Art. 15. Não será permitido o estacionamento de ônibus no pátio do Terminal Rodoviário, salvo quando a Administração do Terminal Rodoviário assim autorizar, desde que o estacionamento seja por tempo limitado e com o objetivo de aumentar o fluxo de partidas.

Art. 16. As plataformas do Terminal Rodoviário destinam-se exclusivamente ao estacionamento de ônibus para suas operações de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 17. Os ônibus deverão estar limpos ao estacionarem para embarque e desembarque, sendo proibida a limpeza ou reparo nas dependências do Terminal Rodoviário.

§ 1º Nos casos de problemas mecânicos, elétricos ou pneumáticos que impossibilitem a remoção imediata do veículo, será concedido prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para o socorro do veículo. Após o decurso desse prazo será cobrada da empresa transportadora a taxa de permanência no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais a primeira hora.

§ 2º Vencida a primeira hora, as horas adicionais corresponderão a 10 (dez) vezes o valor da primeira hora.

§ 3º Incidirá sobre a taxa de permanência o mesmo índice de atualização previsto no § 3º do artigo 62 deste Regulamento.

Art. 18. Os ônibus deverão apresentar, em local visível, os horários de partida e o destino final.

Art. 19. Nenhuma empresa poderá operar no Terminal Rodoviário sem autorização prévia da Administração do Terminal Rodoviário para operação da linha pretendida.

Parágrafo único. A autorização deverá ser requerida à CET-Santos mediante ofício instruído com cópia do cadastro no órgão concedente de operação da linha e do quadro tarifário atualizado.

Art. 20. As alterações no horário de saída dos

ônibus, itinerários e pareceres emitidos pelos órgãos competentes, deverão ser comunicados à Administração do Terminal Rodoviário com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da execução dos mesmos.

Art. 21. A abertura de horários extras deverá ser comunicada à Administração do Terminal Rodoviário com antecedência mínima de 1 (uma) hora, a contar da sua execução, mediante preenchimento de formulário específico.

Art. 22. Todos os ônibus são obrigados a parar junto às Cabines de Entrada e Saída do Terminal Rodoviário, até que seja implantado um novo sistema de controle de acesso dos veículos a critério da CET-Santos.

Art. 23. A CET-Santos poderá alterar as plataformas de embarque, havendo necessidade operacional, comunicando às empresas, no prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

CAPÍTULO III DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 24. São obrigações das empresas de transporte de passageiros:

I - obedecer às condições estipuladas no contrato de locação, neste Regulamento e demais normas vigentes;

II - zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias que ocupam;

III - solver pontualmente seus compromissos financeiros junto à CET-Santos;

IV - manter a bilheteria em funcionamento durante os horários previstos neste Regulamento;

V - notificar a Administração do Terminal Rodoviário sobre as alterações de horários, de itinerários e de preços de passagens, na forma prevista neste Regulamento;

VI - solicitar autorização à Administração do Terminal Rodoviário para o trânsito ou permanência de seus equipamentos auxiliares, fixos ou móveis, nas áreas específicas;

VII - fornecer à Administração do Terminal Rodoviário, informações operacionais e técnicas que tenham reconhecida finalidade de controle e aperfeiçoamento das atividades, sempre que necessário ou solicitado;

VIII - efetuar o embarque de passageiros nas plataformas previamente designadas;

IX - manter empregado acompanhando todas as operações (manobras) de saída e entrada nas plataformas do Terminal Rodoviário, visando garantir as condições de segurança;

X - comunicar imediatamente à Administração do Terminal Rodoviário os atrasos ocorridos, tanto nos horários de chegada quanto nos de partida;

XI - encaminhar à Administração do Terminal Rodoviário tabela de horários e preços, bem como as eventuais alterações que ocorrerem;

XII - prestar atendimento telefônico aos usuários;

XIII - cumprir o itinerário estabelecido pela Administração do Terminal Rodoviário entre o Terminal Rodoviário e as agências localizadas em determinados pontos do município;

XIV - prestar informações quando solicitado pela Administração do Terminal Rodoviário;

XV - permitir o acesso às dependências locadas pela fiscalização da Administração do Terminal Rodoviário;

XVI - exibir documentos quando solicitados pela Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 25. A venda de passagens será permitida nas unidades autorizadas pela CET-Santos e pela internet, sendo obrigatória a cobrança da Tarifa de Utilização do Terminal (TUT) de todos os passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário de Santos.

§ 1º As empresas de transporte de passageiros serão obrigadas a apresentar à Administração do Terminal Rodoviário a sequência numérica das passagens vendidas aos usuários, quando solicitado.

§ 2º A reserva e a disposição de lugares (assentos) para embarque fora do Terminal Rodoviário, assim como a venda pela internet e nas agências autorizadas, serão convalidadas para efeito de repasse dos valores da Tarifa de Utilização do Terminal (TUT).

Art. 26. Todas as empresas de transporte de passageiros serão obrigadas a preencher o formulário de Controle de Ônibus e Passageiros (COP) entregue na Cabine de Entrada, devolvendo-o na Cabine de Saída, para fins de estatística, cobrança e controle de utilização do Terminal Rodoviário, salvo o disposto no artigo 22 deste Regulamento.

§ 1º O COP deverá ser preenchido e devolvido sem rasuras e em perfeitas condições.

§ 2º Será emitido COP para todo ônibus que não cumprir o horário, exceto se este for cancelado em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário previsto de partida.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, será cobrada a Tarifa de Utilização do Terminal (TUT) pela média mensal de passageiros do respectivo destino, transportados pela empresa, salvo se houver ocorrido o cancelamento da partida na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS PERMISSIONÁRIOS, LOCATÁRIOS E DEMAIS OCUPANTES

Art. 27. São obrigações dos permissionários, locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário:

I - obedecer às condições estipuladas no contrato de locação ou termo de permissão, neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

II - zelar pela conservação e limpeza das unidades que ocupam;

III - solver pontualmente seus compromissos financeiros junto à CET – Santos;

IV - obedecer ao horário de funcionamento para as atividades comerciais, conforme estabelecido neste Regulamento;

V - prestar atendimento telefônico aos usuários, quando se tratar de empresa de transportes de passageiros;

VI - prestar informações quando solicitado pela Administração do Terminal Rodoviário;

VII - permitir o acesso às dependências locadas pela fiscalização da Administração do Terminal Rodoviário;

VIII - exibir documentos quando solicitados pela Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 28. São obrigações dos prepostos, auxiliares, empregados, funcionários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário:

I - conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - manter postura adequada ao ambiente;

III - manter-se devidamente identificado com crachá e devidamente uniformizado, quando se tratar de empresa transportadora de passageiros;

IV - cooperar com a fiscalização do Terminal Rodoviário;

V - seguir as orientações da fiscalização do Terminal Rodoviário;

VI - exhibir documentos quando solicitados pela Administração do Terminal Rodoviário ou pela fiscalização;

VII - prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Administração do Terminal Rodoviário;

VIII - permitir que seja executada pela Administração do Terminal Rodoviário a fiscalização da quantidade de passageiros embarcados no interior do veículo.

CAPÍTULO V DA CET-SANTOS

Art. 29. À CET-Santos, por meio da Administração do Terminal Rodoviário de Santos, compete:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento;

II - providenciar levantamentos, efetuar análises e propor soluções visando o bom desempenho operacional da Rodoviária;

III - organizar e fazer cumprir o plano de operação das plataformas;

IV - fazer cumprir os contratos de cessão ou de locação de unidades comerciais, módulos e áreas comerciais;

V - fazer cumprir os termos dos contratos de prestação de serviços de terceiros, especialmente de limpeza e vigilância e, de eventuais serviços de apoio aos usuários;

VI - elaborar as estatísticas de movimento de passageiros e de ônibus;

VII - baixar instruções complementares necessárias ao perfeito desempenho do Terminal Rodoviário;

VIII - prover os recursos de material e pessoal necessários aos serviços de limpeza, vigilância, manutenção, conservação, nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, vias de aces-

so internas e outros;

IX - exercer fiscalização sobre todos os serviços prestados no Terminal Rodoviário;

X - fiscalizar o embarque e desembarque de passageiros apontados no documento Controle de Ônibus e Passageiros (COP) e o tempo de utilização das plataformas;

XI - cadastrar e guardar perdidos/achados;

XII - emitir e enviar às empresas transportadoras a relação mensal de média de passageiros;

XIII - exercer as demais atribuições inerentes à administração do Terminal Rodoviário;

XIV - resolver as omissões deste Regulamento, procedendo às alterações necessárias, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DAS INSTALAÇÕES

Art. 30 Os projetos executivos das instalações internas de agências ou unidades comerciais, inclusive suas alterações, deverão ser previamente aprovados pela Administração do Terminal Rodoviário.

§1º Na elaboração de projeto executivo deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual do Terminal Rodoviário estabelecidos pela CET-Santos.

§2º A aprovação do projeto executivo não acarretará qualquer responsabilidade à CET-Santos ou à Administração do Terminal Rodoviário.

§ 3º Cabe exclusivamente aos permissionários, locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário a manutenção das respectivas instalações, internas e externas, notadamente quanto ao estado de conservação.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art. 31. Os sistemas de comunicação são de responsabilidade da Administração do Terminal Rodoviário, que poderá, na forma da lei, delegar sua operação a terceiros, devendo atender prioritariamente a divulgação de partidas, chegadas ou trânsito de ônibus e outros anúncios de comprovada

utilidade pública.

Art. 32. Os avisos referentes à operação de ônibus no Terminal Rodoviário serão divulgados sem qualquer ônus às empresas transportadoras.

Art. 33. O sistema de comunicação deverá funcionar durante todo o período em que houver operação de embarque, divulgando partidas e avisos de utilidade pública aos usuários do terminal.

Art. 34. O sistema de comunicação visual por vídeo poderá ser utilizado para propaganda institucional, desde que haja prévia autorização da Administração do Terminal Rodoviário, ou para veiculação de publicidade, mediante prévia contratação, desde que não prejudique os avisos da rede de sonorização, atendidas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DOS RELÓGIOS

Art. 35. Fica proibida a instalação de relógios particulares nas dependências do Terminal Rodoviário, inclusive nas unidades ou áreas locadas ou cedidas, ainda que internamente.

CAPÍTULO IX DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS

Art. 36. O posto de serviço telefônico disponível ao público será operado diretamente pela concessionária prestadora do serviço.

Art. 37. Os permissionários, os locatários e as demais ocupantes do Terminal Rodoviário poderão ter linhas telefônicas próprias, obedecidas as condições técnicas, mediante a anuência da Administração do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO X DA LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO

Art. 38. A limpeza, manutenção e conservação das áreas destinadas às agências, bilheterias, unidades comerciais e aos órgãos de serviços, serão de inteira responsabilidade dos seus representantes e prepostos.

Parágrafo único. A delimitação das áreas e espaços, para efeitos deste artigo, constará no respectivo contrato, o qual definirá a área específica e a área de interesse, que somadas serão consideradas como área ocupada.

Art. 39. Todas as áreas, espaços ocupados, instalações e benfeitorias deverão permanecer em perfeito estado de limpeza, manutenção e conservação.

Art. 40. O lixo deverá ser colocado em recipientes apropriados, dentro das respectivas áreas e espaços ocupados, devendo ser depositado nos locais e horários estabelecidos pela Administração do Terminal Rodoviário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 41. Os serviços de manutenção, vigilância, conservação e limpeza nas áreas de uso comum, nos sanitários públicos, nas fachadas externas, nas plataformas e pátios de estacionamento de veículos e nas vias de acesso serão de responsabilidade da Administração do Terminal Rodoviário, sendo os respectivos custos rateados na forma prevista neste Regulamento.

§1º. Os serviços previstos no caput deste artigo poderão ser prestados por empresa especializada, contratada nos termos da legislação em vigor.

§2º. As despesas com os serviços previstos no caput deste artigo serão rateadas proporcionalmente pelos permissionários, locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XI DA ELETRICIDADE, ÁGUA E ESGOTO

Art. 42. Caberá aos permissionários, locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário providenciar a ligação de energia elétrica junto à concessionária prestadora do serviço, assim como obter e executar, às suas expensas, os projetos de distribuição de energia, prevendo a instalação de tomadas e pontos de luz, mediante prévia e expressa autorização da concessionária prestadora do serviço, quando necessária.

Parágrafo único. A instalação de água e esgoto deverá ser submetida previamente à Administração do Terminal.

Art. 43. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, de água e de esgoto das áreas e espaços comuns serão rateadas pelos permissionários, locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário, proporcionalmente.

CAPÍTULO XII DO SERVIÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

Art. 44. A Administração do Terminal Rodoviário

rio manterá serviço de achados e perdidos, com as seguintes incumbências:

I - recolher, classificar, registrar e depositar os objetos encontrados;

II - efetuar a entrega dos objetos procurados, mediante comprovação de sua de propriedade.

Art. 45. A Administração do Terminal dará conhecimento da descoberta por meio da imprensa e outros meios de comunicação, expedindo editais se o valor da coisa achada comportar, nos termos do artigo 1236 do Código Civil vigente.

§ 1º. Decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação da notícia, não se apresentando quem comprove a propriedade sobre a coisa, será esta vendida em hasta pública, conforme determina o artigo 1237 do Código Civil vigente.

§ 2º. Sendo diminuto o valor da coisa, a Administração do Terminal poderá abandonar a coisa em favor de quem achou.

CAPÍTULO XIII DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 46. O serviço de informações do Terminal Rodoviário será operado pelo órgão público responsável pela política de turismo do Município de Santos.

Art. 47. O horário de atendimento do posto de informações do Terminal Rodoviário será estabelecido pelo órgão referido no artigo anterior.

Art. 48. É responsabilidade das empresas transportadoras de passageiros manter instalados telefones em seus guichês e bilheterias, com pessoas habilitadas para transmitir aos usuários informações relativas aos horários de partida/chegada e aos preços de passagem praticados.

CAPÍTULO XIV DAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Art. 49. As sugestões e as reclamações dos usuários serão recebidas pela Administração do Terminal Rodoviário em formulário próprio.

Parágrafo Único. As sugestões e as reclamações serão encaminhadas aos respectivos permissãoários, locatários ou demais ocupantes do Terminal Rodoviário, os quais deverão enviar resposta escrita à Administração do Terminal Rodoviário, no prazo impreritível de 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento.

CAPÍTULO XV DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 50. Os serviços de assistência social e de proteção à criança e adolescente são de competência exclusiva dos respectivos órgãos/entidades públicas, cabendo à Administração do Terminal Rodoviário comunicá-los sobre qualquer ocorrência pertinente nas dependências do terminal e adjacências.

CAPÍTULO XVI DA SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA

Art. 51. Os serviços de policiamento, de fiscalização e de operação do trânsito na circunscrição do Terminal Rodoviário são de competência exclusiva dos órgãos/entidades responsáveis pela segurança pública e viária, cabendo à Administração do Terminal Rodoviário comunicá-los sobre qualquer ocorrência pertinente nas dependências do terminal ou adjacências.

CAPÍTULO XVII DA COLETA DE LIXO

Art. 52. Compete à Administração do Terminal Rodoviário a elaboração e execução do esquema de coleta de lixo, transporte e depósito do lixo gerado no terminal, mediante utilização de equipamento adequado e localização de depósitos em áreas de fácil acesso pelo serviço público de coleta, obedecidas as disposições da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO XVIII DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 53. O serviço de táxi junto ao Terminal Rodoviário deverá ser estruturado de modo a facilitar ao público sua utilização.

§1º. O serviço de táxi será prestado somente nas áreas de espera sinalizadas pela CET-Santos.

§2º. Os táxis serão utilizados pelos usuários de acordo com a ordem cronológica de chegada, sob a supervisão e fiscalização da Administração do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XIX DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 54. A instalação de placa, painel, cartaz ou

equipamento de comunicação visual de publicidade ou propaganda, nas áreas de uso comum, são de competência exclusiva da CET-Santos, que poderá realizar diretamente ou através de terceiros contratados na forma da lei.

Parágrafo único. A instalação de placa, painel, cartaz ou equipamento de comunicação visual de publicidade ou propaganda, nas áreas locadas ou cedidas, dependem de prévia aprovação da Administração do Terminal Rodoviário e devem obedecer ao padrão estabelecido pela CET-Santos.

Art. 55. O Terminal Rodoviário poderá disponibilizar espaço específico para fixação de cartazes promocionais de eventos organizados por órgãos e entidades públicas.

Art. 56. A exploração de propaganda por meio de equipamento de comunicação visual é de exclusividade da CET-Santos, admitida a delegação para terceiros mediante contratação, nos termos da legislação em vigor, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XX DAS FONTES DE ARRECADAÇÃO

Art. 57. Constituem fontes de arrecadação do Terminal Rodoviário:

I - a Tarifa de Utilização do Terminal (TUT), de acordo com normas vigentes;

II - o aluguel pela locação dos espaços destinados às agências e bilheterias das transportadoras de passageiros que operam no terminal;

III - o aluguel pela locação dos espaços destinados às atividades comerciais diversas do inciso II;

IV - o aluguel pela locação de espaços regidos por contratos específicos diversos dos incisos II e III;

V - a quota de manutenção, conservação, vigilância e limpeza destinada ao ressarcimento da CET-Santos pelas despesas;

VI - a receita decorrente da exploração de publicidade nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos deste Regulamento;

VII - a receita decorrente da aplicação de penalidade de multa por infração ao presente Regulamento.

Parágrafo único. A Tarifa de Utilização do Terminal (TUT) será cobrada de acordo com a legisla-

ção em vigor e deverá ser recolhida à CET-Santos pelas empresas transportadoras de passageiros.

CAPÍTULO XXI DA DISCIPLINA

Art. 58. As regras disciplinares previstas neste Regulamento são aplicáveis aos permissionários, aos locatários e demais ocupantes de espaços e áreas no Terminal Rodoviário, bem como aos seus prepostos, auxiliares, empregados ou funcionários.

Parágrafo único. Compete à CET-Santos, por meio da Administração do Terminal Rodoviário, cumprir e fazer cumprir as disposições previstas neste Regulamento, autuando e aplicando as medidas administrativas e respectivas penalidades, assim como arrecadando os valores de multa que vier a aplicar.

Art. 59. Os permissionários, os locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário respondem pelos atos praticados por seus prepostos, auxiliares, empregados ou funcionários que, nessa qualidade, causarem danos às instalações, às dependências ou aos bens do Terminal Rodoviário e a terceiros, assegurado à CET-Santos o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 60. Os permissionários, os locatários e demais ocupantes estabelecidos no Terminal Rodoviário estarão sujeitos às instruções emanadas pela CET-Santos, por meio da Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 61. É proibido nas dependências do Terminal Rodoviário:

I - o aliciamento e a oferta de serviços ou produtos de qualquer natureza, inclusive a captação de hóspedes para hotéis ou similares, de passageiros para transporte coletivo ou individual privado, de táxi ou de qualquer outro modal;

II - funcionamento de qualquer aparelho sonoro ou visual em unidade comercial ou agência, de modo que venha a prejudicar a divulgação dos serviços pela rede de sonorização de interesse público;

III - a permanência de ônibus nas plataformas com o motor em funcionamento;

IV - utilizar buzina, salvo em breves toques a fim de evitar acidentes;

V - fazer teste de motor;

VI - impedir a circulação, permanecendo parado por tempo superior ao autorizado para embarque e/ou desembarque;

VII - a ocupação de fachadas externas de áreas objeto de permissão e áreas comuns com cartazes, painéis, letreiros de publicidade, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo com autorização emitida pela Administração do Terminal Rodoviário, sendo permitido nos guichês das bilheterias a instalação de painel luminoso com o logotipo da empresa e o nome das cidades por ela servidas;

VIII - qualquer atividade comercial não autorizada pela Administração do Terminal Rodoviário;

IX - a lavagem ou limpeza interna e/ou externa de qualquer veículo;

X - o depósito, mesmo que temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadorias ou lixo;

XI - às empresas de transporte de passageiros, processar bagagens ou encomendas desacompanhadas, guardar volumes, ainda que temporariamente, ou prestar serviços não previstos no contrato de locação;

XII - a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;

XIII - o estacionamento de veículos particulares no pátio de manobras, bem como de ônibus que não cumprirão escala de viagem, salvo autorização da Administração do Terminal;

XIV - provocar ou participar de algazarras ou distúrbios, assim como criar situações inseguras para si ou para terceiros;

XV - fazer refeições fora dos locais apropriados;

XVI - transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, nas pistas de rolamento;

XVII - praticar atos de vandalismo;

XVIII - permitir a permanência ou circulação de mendigos, ambulantes e desocupados, podendo recorrer ao auxílio das forças policiais ou da segurança interna do terminal;

XIX - afixar e distribuir nas dependências de uso comum do Terminal Rodoviário, impressos, cartazes, folhetos, anúncios, notícias, notas, propagandas e outros, salvo quando autorizado pela Administração do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XXII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 62. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito deste Regulamento, das resoluções e das diretrizes de serviços expedidas da CET-Santos, sendo o infrator sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais que der causa:

I - advertência por escrito;

II - multa;

§ 1º. A penalidade de advertência por escrito será aplicada somente à infração de natureza leve ou média passível de multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. As infrações punidas com multa classificam-se de acordo com sua gravidade em quatro categorias:

I - infração de **natureza gravíssima**, punida com multa no valor de R\$ 425,01 (quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo) multiplicada por 4 (quatro);

II - infração de **natureza grave**, punida com multa no valor de R\$ 425,01 (quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo) multiplicada por 3 (três);

III - infração de **natureza média**, punida com multa no valor de R\$ 425,01 (quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo) multiplicada por 2 (dois);

IV - infração de **natureza leve**, punida com multa no valor de R\$ 425,01 (quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo);

§ 3º. O valor da multa previsto neste artigo será corrigido anualmente, no mês de janeiro, com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituir, dos últimos doze meses, por meio de Resolução da CET-Santos.

Art. 63. Constituem infrações de **natureza leve**:

Abrangência geral

I - deixar de manter as áreas, espaços ocupados, instalações e benfeitorias em perfeito estado de limpeza, manutenção e conservação;

II - deixar de conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - deixar de manter postura adequada ao ambiente;

IV - deixar ou utilizar qualquer aparelho sonoro ou visual em unidade comercial ou agência, de modo que venha a prejudicar a divulgação dos serviços pela rede de sonorização de interesse público;

V - distribuir nas dependências de uso comum do Terminal Rodoviário, impressos, cartazes, folhetos, anúncios, notícias, notas, propagandas e outros, salvo quando autorizado pela Administração do Terminal Rodoviário.

Abrangência das Empresas Transportadoras

VI - as empresas de transporte deixar empregado de manter-se devidamente identificado com crachá e devidamente uniformizado;

VII - utilizar buzina, salvo em breves toques a fim de evitar acidentes;

VIII - deixar de apresentar no ônibus, em local visível, os horários de partida e destino final;

IX - permanecer com ônibus na plataforma do terminal com o motor em funcionamento;

Art. 64. Constituem infrações de **natureza média**:

Abrangência geral

I - deixar de solicitar autorização à Administração do Terminal Rodoviário para o trânsito ou permanência de seus equipamentos auxiliares, fixos ou móveis, nas áreas específicas;

II - aliciar ou ofertar serviços ou produtos de qualquer natureza, inclusive a captação de hóspedes para hotéis ou similares, de passageiros para transporte coletivo ou individual privado, de táxi ou de qualquer outro modal;

III - deixar de colocar o lixo em recipientes apropriados, dentro das respectivas áreas e espaços ocupados, devendo ser depositado nos locais e horários estabelecidos pela Administração do Terminal Rodoviário, atendendo o disposto na legislação municipal pertinente;

IV - permitir ou fazer refeições fora dos locais apropriados.

V - deixar de exibir documentos quando solicitados pela Administração do Terminal Rodoviário;

VI - proceder ao processamento de bagagens desacompanhadas e encomendas, guardar volu-

mes, mesmo temporariamente, ou prestar outros serviços não previstos no contrato de locação;

VII - provocar ou participar de algazarras ou distúrbios, assim como criar situações inseguras para si ou para terceiros;

IX - transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, nas pistas de rolamento;

Abrangência das Empresas Transportadoras

IX - deixar de comunicar à Administração do Terminal Rodoviário, no prazo regulamentar, qualquer alteração no horário de saída dos ônibus, itinerários, dentre outros pareceres emitidos pelos órgãos competentes;

X - deixar de comunicar à Administração do Terminal Rodoviário, no prazo regulamentar, a abertura de horários extras, mediante preenchimento de formulário específico;

XI - deixar de fornecer à Administração do Terminal Rodoviário, informações operacionais e técnicas, bem como esclarecimentos e/ou informações que tenham reconhecida finalidade de controle e aperfeiçoamento das atividades, sempre que necessário ou solicitado;

XII - fazer teste de motor na plataforma ou no pátio do terminal;

XIII - proceder à lavagem ou limpeza interna e/ou externa e reparos de qualquer veículo, salvo quando excepcionalmente autorizada pela Administração do Terminal;

XIV - deixar de preencher o formulário de Controle de Ônibus e Passageiros - COP entregue na Cabine de Entrada, devolvendo-o na Cabine de Saída, sem rasuras e em perfeitas condições, para fins de estatística, cobrança e controle de utilização do Terminal Rodoviário;

XV - exceder o tempo máximo de permanência na plataforma para desembarque de passageiros;

Art. 65. Constituem infrações de **natureza grave**:

Abrangência geral

I - desobedecer às condições estipuladas no contrato de locação, sem prejuízo das cominações contratuais;

II - deixar de solver pontualmente os compromissos financeiros junto à CET-Santos;

III - deixar de permitir o acesso às dependências locadas pela fiscalização da Administração do Terminal Rodoviário;

IV - deixar de cooperar com a fiscalização do Terminal Rodoviário;

V - deixar de seguir as orientações da fiscalização do Terminal Rodoviário;

VI - instalar placa, painel, cartaz ou equipamento de comunicação visual de publicidade ou propaganda, na fachada externa e nas áreas de uso comum, sem prévia autorização da CET-Santos, salvo painel luminoso nas bilheterias com o logotipo da empresa e o nome das cidades por ela servidas;

VII - proceder ao depósito, mesmo que temporário, em áreas comuns, de qualquer volume e/ou mercadorias;

VIII - estacionar veículo particular no pátio de manobras, bem como ônibus que não cumprirá escala de viagem;

Abrangência das Empresas Transportadoras

IX - circular com veículo acima da velocidade máxima regulamentada nas áreas do Terminal Rodoviário;

X - estacionar ônibus na plataforma para embarque de passageiros por período acima do permitido, considerada a tolerância;

XI - estacionar ônibus no pátio do Terminal Rodoviário, salvo quando autorizado pela Administração;

XII - deixar de manter a bilheteria em funcionamento durante os horários previstos neste Regulamento;

XIII - deixar de prestar atendimento telefônico aos usuários, quando empresa transportadora de passageiros;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, à Administração do Terminal Rodoviário, a sequência numérica de todas as passagens vendidas para os usuários;

XV - deixar de considerar a reserva e a disposição de lugares (assentos) para embarque fora do Terminal Rodoviário, assim como a venda pela Internet e nas agências autorizadas, para efeito de repasse dos valores da TUT.

XVI - não permitir que seja executada, quando solicitada pela Administração do Terminal Rodovi-

ário, a fiscalização da quantidade de passageiros embarcados no interior do veículo;

XVII - deixar o ônibus de parar junto às Cabines de Entrada e Saída do Terminal Rodoviário, salvo a hipótese prevista no artigo 22 deste Regulamento;

XVIII - deixar de manter empregado acompanhando todas as operações (manobras) de saída e entrada nas plataformas do Terminal Rodoviário, visando garantir as condições de segurança;

XIX - deixar de cumprir o itinerário estabelecido pela Administração do Terminal Rodoviário entre o Terminal Rodoviário e as agências localizadas em bairros do município;

Art. 66. Constituem infrações de **natureza gravíssima**:

Abrangência geral

I - realizar atividade comercial não autorizada pela Administração do Terminal Rodoviário;

II - a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;

III - não atender às exigências legais impostas pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais para o exercício de suas atividades.

Abrangência das Empresas Transportadoras

IV - operar sem autorização qualquer da linha pretendida, no Terminal Rodoviário;

V - a operação de embarque e/ou desembarque de passageiros fora da plataforma do Terminal Rodoviário previamente determinada;

VI - a utilização da plataforma para outra operação ou finalidade senão para de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 67. As empresas transportadoras de passageiros, as locatárias e as demais ocupantes do terminal deverão, quando requerida pela Administração do Terminal Rodoviário, afastar seus prepostos, auxiliares, empregados ou funcionários de suas funções no terminal, uma vez comprovada a materialidade e autoria da infração de natureza grave ou gravíssima.

Parágrafo único. O pedido de afastamento será efetuado, por escrito, instruído com a documentação que lhe der causa, devendo ser atendido em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 68. Enquadram-se nas disposições do artigo anterior, no que couber, os servidores de órgãos e entidades públicas, assim como os autônomos com atividades no Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XXIII DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 69. O processo administrativo para imposição de penalidade terá início com a lavratura do auto de infração, do qual conterá:

I - denominação da empresa autuada;

II - local da infração;

III - data e hora do cometimento da infração;

IV - prefixo do veículo;

V - descrição da infração e indicação do dispositivo regulamentar violado;

VI - identificação e assinatura do agente autuador;

VII - assinatura do infrator ou preposto, sempre que possível.

Art. 70. A lavratura do auto de infração far-se-á em 2 (duas) vias de igual teor, no mínimo.

Parágrafo único. Recusando-se o infrator ou seu preposto a assinar o auto de infração, o agente autuador certificará a recusa no verso do auto de infração.

Art. 71. O auto de infração não poderá ser inutilizado nem sustado no curso do processo correspondente, devendo o agente autuador remetê-lo à Administração do Terminal Rodoviário para análise de sua consistência, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que se prestará a informação necessária à correção.

Art. 72. A Administração do Terminal Rodoviário expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do cometimento da infração, a Notificação de Penalidade endereçada à empresa infratora ou ao seu preposto, na qual deverá constar:

I - os dados mínimos definidos no artigo 69 deste Regulamento;

II - a penalidade aplicada;

III - o prazo para apresentação de recurso previsto neste Regulamento.

Art. 73. É assegurado o direito de defesa à Junta Interna de Recursos de Infrações (JIRI) contra a imposição de penalidade, devendo exercê-lo no prazo imprerível de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da Notificação de Penalidade.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito e dirigido à Administração do Terminal Rodoviário de Santos, que o encaminhará à Junta Interna de Recursos de Infrações (JIRI) para julgamento de acordo com as disposições regimentares vigentes.

§ 2º Caberá recurso, em segunda e última instância, ao Diretor-Presidente da CET-Santos, no prazo imprerível 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação do Resultado.

§ 3º Os recursos previstos neste artigo não terão efeito suspensivo.

§ 4º O recorrente será notificado por escrito do resultado dos recursos previstos nos parágrafos anteriores.

Art. 74. A interposição de recurso fora do prazo legal implica na cobrança de juros de mora sobre o valor da multa, a partir do vencimento da Notificação da Penalidade.

§ 1º No caso de recurso tempestivo, não pode haver incidência de juros moratórios sobre o valor da multa, enquanto não ocorrer o encerramento da instância administrativa.

§ 2º Encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, a multa não paga até o vencimento será acrescida de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Todas as decisões emanadas da CET-Santos ou da Administração do Terminal Rodoviário de interesse dos permissionários, dos locatários e demais ocupantes do terminal deverão ser comunicados expressamente, nos termos deste Regulamento.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela CET-Santos, de acordo com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 77. O presente regulamento aplica-se a todos os permissionários, locatários e demais ocupantes que desenvolvem atividades no Terminal Rodoviário de Santos, assim como aos seus prepostos, auxiliares, empregados e funcionários

Art. 78. Todos os permissionários, locatários e demais ocupantes do Terminal Rodoviário deverão atender às exigências legais impostas pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para o exercício de suas atividades.

Art. 79. A infração cometida por pessoa física ou jurídica não abrangida neste Regulamento será registrada e comunicada ao órgão ou entidade pública competentes para o exercício do poder disciplinar respectivo, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal correspondente.

Art. 80. Os permissionários, locatários e demais ocupantes deverão se adequar ao disposto no parágrafo único do art. 62 deste Regulamento no prazo de 180 dias, a contar da sua publicação, permitida a prorrogação por igual período a critério da CET-Santos.

Art. 81. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 17 de janeiro de 2019.

ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) REPARO EM LINHA DE TRANSMISSÃO SUBTERRÂNEA – CPFL – EMBARÉ

Data: 21 a 25/01/2019

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: R. Frei Francisco Sampaio entre R. Benjamin Constant e R. Álvaro Alvim.

Rota Alternativa: Av. Pedro Lessa.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS

CONVOCAÇÃO

Convocamos o abaixo citado, ou por seu representante legal, devidamente munido de instrumentos oficiais de procuração, a comparecer no setor Jurídico desta Autarquia no dia **22 de janeiro de 2019**, no horário das 08:00h às 12:00h, para tratar de assunto de seu interesse, conforme segue:

- **DOUGLAS MELO BELCHIOR**, referente ao Processo nº. 79975/2017-82;

Santos, 15 de janeiro de 2019.

REGINA MYRIAM GUEDES
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS
HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS.

CONVOCAÇÃO

Convocamos o abaixo citado, ou por seu representante legal, devidamente munido de instrumentos oficiais de procuração, a comparecer no setor Jurídico desta Autarquia no dia **24 de janeiro de 2019**, no horário das 08:00h às 12:00h, para tratar de assunto de seu interesse, conforme segue:

- **GILBERTO DA SILVA**, referente ao Processo nº. 69804/2014-11, prestar esclarecimentos;

Santos, 16 de janeiro de 2019.

REGINA MYRIAM GUEDES
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS
HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 1.214/2018
EDITAL Nº 01/2019

EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS
ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E ALTERAÇÕES

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo nº 1.214/2018, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenções elétricas da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 05/02/2019, às 9h30, e a disputa de lances ocorrerá em 05/02/2019, às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 22/01/2019, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br Santos, 22 de janeiro de 2019.

ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA (EM SUBSTITUIÇÃO)

JULIANA RICCIARDELLI
EQUIPE DE APOIO

GABRIELLE LEONEL GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VILA SAPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os integrantes da **Associação Habitacional Vila Sapo** para as **REUNIÕES OU ASSEMBLEIAS ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIAS**, conforme **CALENDÁRIO ANUAL DE 2019** abaixo, a ser realizado no último domingos de cada mês às 16h, na Rua Professor Carlos Escobar, 136 – casa 1-A, Ponta da Praia- Santos/SP.

27 de Janeiro-Domingo Assembleia Extraordinária

(Convocação de todos os Associados-Prestação de Contas Ano de 2018)

24 de Fevereiro-Domingo Reunião Ordinária
31 de Março-Domingo Reunião Ordinária
(Convocação para atualização de dados)
28 de Abril-Domingo Reunião Ordinária
26 de Maio-Domingo Assembleia Ordinária
30 de Junho-Domingo Assembleia Ordinária
28 de Julho-Domingo Assembleia Extraordinária
(Prestação de Contas Primeiro Semestre de 2019)
25 de Agosto-Domingo Assembleia Ordinária
29 de Setembro-Domingo Reunião Ordinária

12 de Outubro-Domingo Dia das Crianças
27 de Outubro-Domingo Reunião Ordinária
24 de Novembro-Domingo Reunião Ordinária
08 de Dezembro-Domingo Reunião Ordinária
“Confraternização”

Os associados com 02(duas) faltas consecutivas, ou 03 (três) Faltas Alternadas sem justificativa por escrito, serão excluídos automaticamente da Associação.

Santos, 04 de Janeiro de 2019.

BRUNO MELO DA CRUZ
PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Municipal de Transportes convoca todos os representantes para participarem da **65ª Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 24 de Janeiro de 2019, quinta-feira às 16h**, na sala de treinamento da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, sito a Av. Rangel Pestana nº 100 – Vila Mathias - Santos.

Ordem do dia:

1. Apresentação Plano de Mobilidade – Calçada para Todos;

Santos, 18 de Janeiro de 2019.

ROLF KANOWSKI JÚNIOR
PRESIDENTE

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS - FUNDURB

Ficam convocados os membros do Conselho Gestor do FUNDURB a participarem de **reunião** a realizar-se no dia **21 de janeiro de 2019, segunda-feira, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da SEDURB, à Rua Pedro II nº 25, 6º andar, com a seguinte pauta:

1. Análise e deliberação da Prestação de contas – ref. Dezembro/2018

2. Análise e deliberação do Relatório Anual ref. 2018

3. Assuntos gerais

Santos, 16 de janeiro de 2019.

JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS – FUNDURB